



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

#### Telefone



(77) 3485-3102

#### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018 - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018 - HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018 - RATIFICAÇÃO

### EDITAIS

---

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

## LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 017/2018, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, blocos cerâmicos, cimento, ferro, tintas e outros correlatos conforme especificados no Edital e seus anexos**. A abertura será no dia 18 de abril de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [licitacao.cnn.ba@gmail.com](mailto:licitacao.cnn.ba@gmail.com). Carinhanha – BA, 05 de abril de 2018. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – PREGOEIRA/DECRETO N.º 002/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

O Município de Carinhanha – BA, torna público que fará realizar Tomada de Preços N.º 001/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação de ruas em paralelepípedos (material e mão de obra), em ruas diversas (zona rural e urbana), no município de Carinhanha - Bahia. A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços serão no dia 23 de abril de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [licitacao.cnn.ba@gmail.com](mailto:licitacao.cnn.ba@gmail.com). Carinhanha – BA, 05 de abril de 2018. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto n.º 001/2018, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2018 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa para locação de sistema, composto de um site oficial, dotado das ferramentas exigidas pela Lei de Acesso a Informação e publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Carinhanha em Diário Oficial Próprio, com certificação digital, carimbo do tempo, armazenado em servidor com certificado ICP BRASIL, à **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.195.422/0001-25, situada à Avenida Sebastião Assis Gomes, 488, Bairro Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000.

Carinhanha-BA, 05 de Janeiro de 2018.

---

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**  
**PRESIDENTE**

---

**NAIARA DA SILVA RODRIGUES**  
**MEMBRO**

---

**VIVIANE GUSMÃO COSTA**  
**MEMBRO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 002/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.195.422/0001-25, situada à Avenida Sebastião Assis Gomes, 488, Bairro Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Carinhanha- BA, 05 de Janeiro de 2018.

Geraldo Pereira Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA


**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018  
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Carinhanha- Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da Dispensa de Licitação n.º 002/2018, da contratação de empresa para locação de sistema, composto de um site oficial, dotado das ferramentas exigidas pela Lei de Acesso a Informação e publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Carinhanha em Diário Oficial Próprio, com certificação digital, carimbo do tempo, armazenado em servidor com certificado ICP BRASIL, à **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.195.422/0001-25, situada à Avenida Sebastião Assis Gomes, 488, Bairro Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Carinhanha, 05 de Janeiro de 2018.

Geraldo Pereira Costa  
**Prefeito Municipal**

## EDITAIS

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

1/28

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018****DATA DE EMISSÃO: 05/04/2018.**

**1. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas será no dia **23 de abril de 2018 às 08:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

**1.1.** A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

**2. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA.”**

➤ **Os serviços estão especificados e quantificados conforme planilha em anexo.**

**2.1.** O local dos serviços serão discriminados conforme solicitação da Secretaria competente, devidamente identificados nas planilhas orçamentárias.

**2.2.** Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da Proposta de Financeira.

**2.3.** Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

**2.5.** Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratante. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**3. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do serviço será até **31 de dezembro de 2018**.

**4. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA- BA** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Edital.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2018**.

**6. RECURSO:** Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 1.189.556,58 (um milhão, cento e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

**Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos**


Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



|   |  |
|---|--|
|  | <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**7.1.** Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.983 /2013, Decreto n.º 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

**7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 2014 e suas alterações e fizerem jus aos benefícios, **deverão apresentar declaração comprobatória**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado em tópico específico (anexo VI).

**7.2.** As licitantes interessadas em participar da abertura dos invólucros, deverão se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com plenos e irrevogáveis poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, **acompanhado da respectiva cópia autenticada do contrato social da empresa, cópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos sócios/proprietários e do procurador**. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento **oficial de identificação que contenha foto**.

**7.3.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

**7.4.** Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada nesta Prefeitura Municipal.

**7.5.** Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.

**7.6.** A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

**7.7.** O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.


**7.8.** A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**7.9.** A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

## **8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**8.1.** As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação de Habilitação”**
- **Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”**

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**8.2.** Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo Município de Carinhanha - BA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas financeira, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

**8.2.1.** É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "**Documentação de Habilitação**" e "**Propostas Financeira**" enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "preâmbulo" deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

**8.3.** A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e o Município de Carinhanha – BA, serão escritos em português, e os PREÇOS deverão ser cotados em reais.

**8.4.** Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Financeira**", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

**8.5.** A "**Documentação de Habilitação**", no que couber, e a "Proposta Financeira" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

**8.6.** Os documentos de habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.7.** As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.


**8.8.** Todos os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

#### **8.9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01**

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**INVÓLUCRO N.º 01**" "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", será apresentada **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, devidamente rubricada e carimbada em todas as folhas. Caso o licitante apresente "cópia" da documentação sem autenticação do cartório competente, será inabilitado. As Certidões emitidas através da Internet deverão ser consultadas nos sites oficiais dos órgãos no momento da reunião.

##### **8.9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- a) **CÓPIA AUTENTICADA** do Contrato Social e suas alterações, documento ou instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que comprove a constituição da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o objeto social da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/> <b>ESTADO DA BAHIA</b><br/> CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/> Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/> CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

g) **CÓPIA AUTENTICADA** do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h) As demonstrações contábeis citadas na alínea “g” do subitem 8.9.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

h.1) A Cópia no que se refere o subitem 8.9.1 alínea “g” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

h.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

h.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

#### **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00**


$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j) Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional;
- l) Declaração de enquadramento ME ou EPP;


#### **8.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA/CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo;
- b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (pessoa física);
- c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor do certame;
- d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;
- e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

**8.9.1.2.** A validade das certidões referidas no subitem 8.9.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "i", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**8.9.1.3.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

**8.9.1.4.** A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**8.9.2.** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes neste Edital.

#### **9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02"**

**9.1.** A Proposta de Financeira deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Financeira, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, além da Razão Social da empresa.

**9.2.** A Proposta de Financeira e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

**9.3.** A Proposta de Financeira poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Financeira, conforme anexo do edital.

**9.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** contendo o orçamento detalhado que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

#### **10. CONTEÚDO PROPOSTA DE FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02**

**10.1.** A Proposta de Financeira, constante do Invólucro n.º 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

**10.1.1.** Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

**10.1.2.** Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no canto superior direito de cada folha a data da proposta;

**10.1.3.** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;


**10.1.4. Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;**

**10.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os serviços oferecidos atendem plenamente às características e especificações contidas nos anexos deste edital.**

**10.1.6.** Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências deste Edital;

b) Propostas com PREÇOS unitários, parciais e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><u>ESTADO DA BAHIA</u><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**10.1.7.** Detectados erros ou distorções em quaisquer PREÇOS ou componentes de PREÇOS, a licitante será intimada para apresentar por escrito sua justificativa.

**10.1.8** Caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou inaceitável, o licitante será comunicado do fato e a sua proposta será desclassificada.

**10.1.9** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

## 11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

**11.1.** Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.

**11.2.** A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e n.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”.

**11.3.** O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a “PROPOSTA FINANCEIRA” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste**.

**11.4.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), posterior à abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.


**11.5.** O invólucro n.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA” deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a data designada para a sua abertura.

**11.6.** Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

## 12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica desse Município.

**12.2.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**12.3.** O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

**12.4.** Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.9.1 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.

**12.5.** Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro n.º 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.

**12.6.** A Comissão Permanente de Licitações do Município deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

**12.6.1.** Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso, como antedito no tópico **10.1.1**;

**12.6.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN n.º 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja na mesma desvios materiais que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

**12.6.3.** Os valores das propostas serão aferidos no momento do certame mediante a utilização de calculadora simples de 12 dígitos.

**12.7.** A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo município de Carinhanha - BA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;


**12.8.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de Carinhanha - BA; ou
- b) Valor orçado pelo município de Carinhanha - BA.

Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.9.** A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.**

**12.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><u>ESTADO DA BAHIA</u><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**12.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**12.12.** A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes.

**12.13.** Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

**13.2.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

**13.3.** Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, o Município convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

### **14 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**14.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O Município pagará à contratada, pelos serviços a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

**15.2.** O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.


b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização do município de Carinhanha - BA.

c) Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do município de Carinhanha - BA.

e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pelo Município.



|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><u>ESTADO DA BAHIA</u><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**15.2.1.** O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

**15.2.2.** A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.2.** Na contagem do prazo, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93

**16.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.4.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.5.** Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 16.1.

**16.6.** O licitante que fizer uso de sistema de transmissão via fax ou qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.


## **17. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo Município, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

**17.2.** Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

**17.3.** Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Carinhanha – BA, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, por e-mail: [licitação.cnn.ba@gmail.com](mailto:licitação.cnn.ba@gmail.com).

**17.4.** As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 02 (dois) dias úteis e, se a consulta for favorável, o Município deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**17.5.** A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve do Município, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.

## **18 – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1-** O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

**18.2 -** É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.3-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

**18.4-** Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.

**18.5-** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.6-** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

## **19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**


**19.1.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

**19.2.** Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.

**19.3.** A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a execução da obra, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras

**19.4** Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto ao Município, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.

**19.5.** Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><u>ESTADO DA BAHIA</u><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**19.6.** Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;

**19.7.** Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, local.

**19.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

**19.9.** Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;

**19.10.** Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o **Município de Carinhanha - BA**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com seu respectivo CEI, o que será verificado e atestado pelo Fiscal da Obra.**

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**20.1.** Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**20.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no ANEXO IV, do presente Edital;

**20.3.** A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria solicitante.

## **21- PENALIDADES**

**21.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**21.2.** A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município Carinhanha - BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.


**21.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**21.4.** A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><u>ESTADO DA BAHIA</u><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**21.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **22 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

**22.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na "Lei Geral", deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**22.1.1** A não apresentação da declaração constante no Anexo VI significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

**22.1.2** Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**22.1.3** O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.


**22.1.4** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

## **23. INFORMAÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Fica reservado ao Município de Carinhanha - BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.2.** O Município de Carinhanha – BA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

**23.3.** O Município de Carinhanha - BA poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><u>ESTADO DA BAHIA</u><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**23.4.** O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

**23.5.** O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.

**23.6.** Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

**23.7.** Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

**23.8.** Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Caetité - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha- BA, 05 de abril de 2018.

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**  
Presidente da Comissão

**NAIARA DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária da Comissão

**VIVIANE GUSMÃO COSTA**  
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA 15/28

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

LOCALIZAÇÃO: RUAS DIVERSAS NA ZONA URBANA E RURAL, CARINHANHA – BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID | QUANT. TOTAL | MAIO     | %      | JUN      | %      | JUL      | %      | AGOS     | %      | SET      | %      | OUT      | %      | NOV      | %      | DEZ      | %       |
|------|--|------|--------------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|---------|
| 1.0  | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, CALÇADA E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO  | M    | 6.000,00     | 750,00   | 12,50% | 750,00   | 25,00% | 750,00   | 37,50% | 750,00   | 50,00% | 750,00   | 62,50% | 750,00   | 75,00% | 750,00   | 87,50% | 750,00   | 100,00% |
| 1.1  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE COM SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) | M²   | 15.000,00    | 1.875,00 | 12,50% | 1.875,00 | 25,00% | 1.875,00 | 37,50% | 1.875,00 | 50,00% | 1.875,00 | 62,50% | 1.875,00 | 75,00% | 1.875,00 | 87,50% | 1.875,00 | 100,00% |
| 1.2  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAZO 1:3   | M²   | 15.000,00    | 1.875,00 | 12,50% | 1.875,00 | 25,00% | 1.875,00 | 37,50% | 1.875,00 | 50,00% | 1.875,00 | 62,50% | 1.875,00 | 75,00% | 1.875,00 | 87,50% | 1.875,00 | 100,00% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA


ESTADO DA BAHIA 16/28

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |  |    |           |          |        |          |        |          |         |          |         |          |         |          |         |          |         |          |         |
|-----|--|----|-----------|----------|--------|----------|--------|----------|---------|----------|---------|----------|---------|----------|---------|----------|---------|----------|---------|
| 1.3 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, COM JUNTAS DE DILTAÇÃO | M² | 3.883,28  | 1.164,98 | 30,00% | 1.359,15 | 65,00% | 1.359,15 | 100,00% |          | 100,00% |          | 100,00% |          | 100,00% |          | 100,00% |          |         |
| 1.4 | CHAPISCO DE MEIO FIO   | M² | 500,00    | 150,00   | 30,00% | 175,00   | 65,00% | 175,00   | 100,00% |          | 100,00% |          | 100,00% |          | 100,00% |          | 100,00% |          |         |
| 1.5 | REBOCO MASSA ÚNICA DE MEIO FIO, EM ARGAMASSA 1:2:8, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURAS 10 MM, COM EXECUÇÃO DE JUNTAS METRO A METRO                               | M² | 500,00    | 150,00   | 30,00% | 175,00   | 65,00% | 175,00   | 100,00% |          | 100,00% |          | 100,00% |          | 100,00% |          | 100,00% |          |         |
| 2.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES  |    |           |          |        |          |        |          |         |          |         |          |         |          |         |          |         |          |         |
| 2.1 | LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)   | M² | 15.000,00 | 1.875,00 | 12,50% | 1.875,00 | 25,00% | 1.875,00 | 37,50%  | 1.875,00 | 50,00%  | 1.875,00 | 62,50%  | 1.875,00 | 75,00%  | 1.875,00 | 87,50%  | 1.875,00 | 100,00% |

|   |   |
|---|---|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br><b>ESTADO DA BAHIA</b><br>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA |
|---|---|

17/28

## ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA. |                        |   |           |                         |                             |                   |
|---|------------------------|---|-----------|-------------------------|-----------------------------|-------------------|
| <b>LOCALIZAÇÃO:</b> RUAS DIVERSAS NA ZONA URBANA E RURAL, CARINHANHA – BA.  |                        |   |           |                         |                             |                   |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> ARQ. MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA <b>CAU-BA:</b> A48114.9  |                        |   |           |                         |                             |                   |
| <b>BID ADOTADO:</b> 25,00 %   |                        | <b>VALOR TOTAL:</b>   |           | <b>R\$ 1.189.556,58</b> |                             |                   |
| ITEM  | BASE DE PREÇO          | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | ORÇAMENTO |                         |                             |                   |
|   |                        |   | Unid.     | Qtdes.                  | Custo unitário c/ BDI (R\$) | Custo total (R\$) |
| 1.0   |                        | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, CALÇADA E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO  |           |                         |                             | R\$ 1.182.506,58  |
| 1.1   | SINAPI 94273 (01/2018) | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE COM SIMPLES E REJUNTADO COM ARGMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) | M         | 6.000,00                | R\$ 43,39                   | R\$ 260.340,00    |
| 1.2   | SINAPI 72799 (01/2018) | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3   | M²        | 15.000,00               | R\$ 52,25                   | R\$ 783.750,00    |
| 1.3   | SINAPI 94990 (01/2018) | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, COM JUNTAS DE DILTAÇÃO  | M²        | 3.883,28                | R\$ 32,80                   | R\$ 127.371,58    |



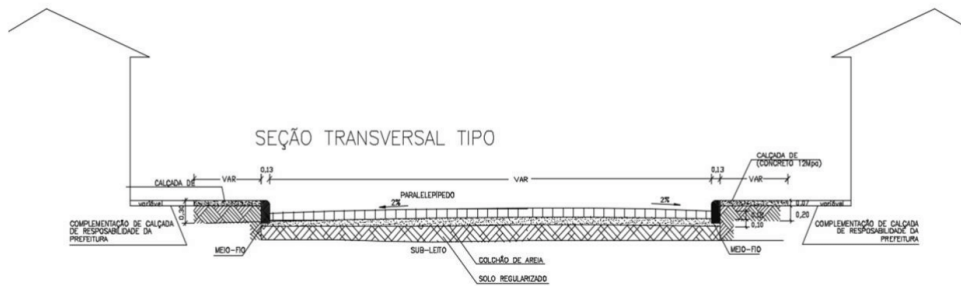
|   |   |
|---|---|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/>ESTADO DA BAHIA<br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|---|

|                            |                              |  |                |           |           |                         |
|----------------------------|------------------------------|--|----------------|-----------|-----------|-------------------------|
| 1.4                        | SINAPI<br>87897<br>(01/2018) | CHAPISCO DE MEIO FIO   | M <sup>2</sup> | 500,00    | R\$ 4,15  | R\$ 2.075,00            |
| 1.5                        | SINAPI<br>87547<br>(01/2018) | REBOCO MASSA ÚNICA DE MEIO FIO, EM ARGAMASSA 1:2:8, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURAS 10 MM, COM EXECUÇÃO DE JUNTAS METRO A METRO | M <sup>2</sup> | 500,00    | R\$ 17,94 | R\$ 8.970,00            |
| <b>2.0</b>                 |                              | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |                |           |           | <b>R\$ 7.050,00</b>     |
| 2.1                        | ORSE 6191<br>(12/2078)       | LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)   | M <sup>2</sup> | 15.000,00 | R\$ 0,47  | R\$ 7.050,00            |
| <b>TOTAL GERAL COM BDI</b> |                              |  |                |           |           | <b>R\$ 1.189.556,58</b> |

**DATA:** 20 DE FEVEREIRO DE 2018


**OBSERVAÇÃO 01:** OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA PLANILHA SERÃO EXECUTADOS DURANTE O ANO DE 2018 DE ACORDO COM A QUANTIDADE NECESSIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA DE CARINHANHA-BA.

**OBSERVAÇÃO 02:** FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOCAÇÃO DA OBRA COM TOPÓGRAFO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM (MAQUINAS COM TODAS DESPESAS DE OPERAÇÃO, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO), ESPALHAMENTO MECÂNICO PARA FORMAÇÃO DO COXIM DE ÁREA OU PÓ DE BRITA E CAIAÇÃO DO MEIO FIO.



MICHEL FERNANDES MAËDO SILVA

CAU: A48114.9

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/> <b>ESTADO DA BAHIA</b><br/> CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/> Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/> CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

19/28

## ANEXO III

## TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

## PROPOSTA FINANCEIRA

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA.”**

## VALOR TOTAL POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC.EST.: \_\_\_\_\_

INSC.MUN.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_


## DECLARAMOS QUE:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade às especificações constantes no edital;
- iniciaremos a execução dos serviços logo após a ordem se serviços emitidas pelo Município de CARINHANHA - BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de CARINHANHA- BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- que o prazo de execução dos serviços é de até 31 de dezembro de 2018.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Responsável

Carimbo do CNPJ

|   |  |
|---|--|
|  | <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

## ANEXO IV

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**  
**MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE**  
**ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-**  
**BA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – GERALDO PEREIRA COSTA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade n.º ..... – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha - Bahia, doravante denominada como CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ...../0001-..., estabelecida à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., no Município de ....., CEP: ..... neste ato legalmente representada pelo Sócio Administrador, o Sr.º ....., portador de Carteira de identidade n.º ..... SSP - ... e inscrito no CPF/MF sob o n.º .....-..., doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**, atendendo rigorosamente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Ficam adjudicados os serviços acima relacionados à empresa ....., ora contratada, em razão de ter sido vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, realizada no dia 23 de abril de 2018, às 08:00h (oito) horas, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Homologação do Sr.º Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$.....** (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos**

Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações


Fonte de Recurso: 00

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após boletim de medições emitido por técnicos do Município de Carinhanha - BA, assinado também pelo responsável técnico da empresa, tendo o Município o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho da referida fatura para efetuar o pagamento da mesma.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO** - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) A execução do serviço objeto deste contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018, da qual resultou o presente Contrato.
- c) Todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços será por conta da contratante, cabendo a empresa vencedora apenas a mão de obra para execução dos mesmos.
- d) Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas com a utilização de EPI, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.
- f) A empresa interessada deverá observar os itens constantes da planilha orçamentária e edital, pois os mesmos deverão ser executados, ainda que estejam previstos em apenas uma destas peças.
- g) Os itens que não constarem na planilha orçamentária, deverão ter seus preços diluídos nos preços unitários da proposta orçamentária.


**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços através do Arquiteto MICHEL FERNANDES MAÉDO SILVA - CAU-BA: A48114.9.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial do Município de Carinhanha - BA:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha - BA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Carinhanha - BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Carinhanha - BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;
  - III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO** – A prestação dos serviços se processará, conforme discriminação da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 e deverá ser iniciado mediante requisição

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/> <b>ESTADO DA BAHIA</b><br/> CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/> Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/> CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

22/28

expedida pelo setor competente do Município de Carinhanha - BA e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V – da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO** - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo para execução dos serviços será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2018, podendo, entretanto, ser prorrogado/aditivado, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo de início de etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o art. 25, inciso II, alínea “d”, combinado com o parágrafo 5º e 6º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da cidade de Carinhanha - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carinhanha - BA, .....de.....de 2018.


\_\_\_\_\_  
**GERALDO PEREIRA COSTA**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

|   |  |
|---|--|
|  | <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

## ANEXO V

## TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE


A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....com sede à Rua ....., n.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste, ato convocatório, que a empresa ....., inscrita no CNPJ N.º ...../....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

....., x.x de x.x.x.x.x.x de 2018.

.....  
(assinatura do representante legal da empresa)

## Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações.

|   |   |
|---|---|
|  | <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/>ESTADO DA BAHIA<br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|---|

## ANEXO VI


## TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....com sede à Rua ....., n.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

|   |  |
|---|--|
|  | <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

## ANEXO VII

## TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Lagoa Real


A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....com sede à Rua ....., n.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



|   |   |
|---|---|
|  | <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/>ESTADO DA BAHIA<br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|---|

**ANEXO VII****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**


A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....com sede à Rua ....., n.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei Federal n.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**ANEXO IX****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).


**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.**

O Sr.º \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

|   |  |
|---|--|
|  | <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**ANEXO X****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018****DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....com sede à Rua ....., n.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)..... **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, que os preços ora apresentados encontram-se inclusos todos os custos adicionais para execução dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018****OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E ARTIGOS FUNERÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/04/2018.**HORÁRIO:** 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).**ENDEREÇO:** Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.**CREDCIAMENTO:** 14:00H às 14:20H**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E ARTIGOS FUNERÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**
- 1.2. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 1.4.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;
  - 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);
  - 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
  - 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
  - 1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
  - 1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;
  - 1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;
  - 1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se A Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

a) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.


**4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/> <b>ESTADO DA BAHIA</b><br/> CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/> Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/> CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**4.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |         |
|--|---------|
| <b>ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> |         |
| À  |         |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>  |         |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018             |         |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>           |         |
| CNPJ N.º:                                  |         |
| ENDEREÇO:                                  |         |
| TELEFONE:                                  | E-MAIL: |

|   |         |
|---|---------|
| <b>ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> |         |
| À   |         |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>           |         |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018                      |         |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>                    |         |
| CNPJ N.º:   |         |
| ENDEREÇO:   |         |
| TELEFONE:   | E-MAIL: |

**4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

**5.4.** Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

7.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ( em hipótese alguma serão autenticados no ato do certame).**

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA AUTENTICADA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**c.** Prova de inscrição no Caddastro Municipal da sede do licitante do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**d.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a.** Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**b.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

**b.1** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**b.2** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

**b.3** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

**9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.3.6.** Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.3.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, A Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe A Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**18.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

**18.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3 Fundo Municipal de Assistência Social de Carinhanha**

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00, 29.

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Apresentar documentação falsa;

19.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Fizer declaração falsa;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4. É facultada aA Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**20.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**20.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

**20.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**20.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3555 de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

**20.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 04 de abril de 2018.

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**  
Pregoeira Municipal  
Decreto N.º 002/2018

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E ARTIGOS FUNERÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS DESTA MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.****2 – JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para o aquisição/contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, mediante requisição do setor competente, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízos de outras medidas administrativas e judiciais que forem pertinentes;**

**4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável.**

**4.3 Em decorrência do objeto e, por conseguinte, do objetivo deste certame, a empresa licitante deverá comprovar que possui estabelecimento comercial (sede ou filial) na sede do município;**

**5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em tão logo do recebimento e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido e serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

**6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição imediata.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

**7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

#### 8- DO PAGAMENTO

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/excucção dos serviços;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### 9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3 Fundo Municipal de Assistência Social de Carinhanha

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00, 29.

#### 10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

#### 11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

#### 13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Produtos           | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|----------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1.   | 38         | Unid.   | Aprontamento (roupa simples)     |       |                |             |
| 2.   | 10         | Unid.   | Conjunto calça, camisa e gravata |       |                |             |
| 3.   | 05         | Unid.   | Coroa grande                     |       |                |             |
| 4.   | 08         | Unid.   | Coroa pequena                    |       |                |             |
| 5.   | 43         | Unid.   | Ornamentação de flores na urna   |       |                |             |
| 6.   | 05         | Unid.   | Terno completo                   |       |                |             |
| 7.   | 02         | Unid.   | Urna Branca 1.9m                 |       |                |             |
| 8.   | 02         | Unid.   | Urna comprida 2.10m              |       |                |             |
| 9.   | 01         | Unid.   | Urna extra GG                    |       |                |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |        |       |   |                                       |  |  |
|-----|--------|-------|---|---------------------------------------|--|--|
| 10. | 02     | Unid. | Urna GG   |                                       |  |  |
| 11. | 02     | Unid. | Urna Infantil 1,20cm  |                                       |  |  |
| 12. | 02     | Unid. | Urna Mortuária com varão e visor longo  |                                       |  |  |
| 13. | 6      | Unid. | Urna mortuária com varão e visor pequeno  |                                       |  |  |
| 14. | 15     | Unid. | Urna mortuária infantil recém nascido   |                                       |  |  |
| 15. | 33     | Unid. | Urna mortuária sem visor  |                                       |  |  |
| 16. | 6      | Unid. | Urna Mortuária sem visor 60cm   |                                       |  |  |
| 17. | 08     | Unid. | Urna Mortuária sem visor 80cm   |                                       |  |  |
| 18. | 03     | Unid. | Urna para adolescente até 1.40m   |                                       |  |  |
| 19. | 25     | Unid. | Velas pacotes com 04 unidades   |                                       |  |  |
| 20. | 41     | Unid. | Véu   |                                       |  |  |
| 21. | 23.175 | KM    | TRANSLADO FÚNEBRE, com trajeto a ser definido no momento da prestação do serviço. |                                       |  |  |
| 22. | 15     | Unid. | SERVIÇOS DE TAMATOPRAXIA (serviços de conservação e preparação de corpos).        |                                       |  |  |
| 23. | 15     | Unid. | REMOÇÃO DE CORPO (em local a ser definido de acordo as necessidades).             |                                       |  |  |
|     |        |       |   | <b>Valor GLOBAL R\$ 0,00 (.....).</b> |  |  |

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**

**ANEXO II**

15/29



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro


CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA  
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E ARTIGOS FUNERÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial N.º 015/2018** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Produtos                   | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------|----------------|-------------|
| 1.   | 38         | Unid.   | Aprontamento (roupa simples)             |       |                |             |
| 2.   | 10         | Unid.   | Conjunto calça, camisa e gravata         |       |                |             |
| 3.   | 05         | Unid.   | Coroa grande                             |       |                |             |
| 4.   | 08         | Unid.   | Coroa pequena                            |       |                |             |
| 5.   | 43         | Unid.   | Ornamentação de flores na urna           |       |                |             |
| 6.   | 05         | Unid.   | Terno completo                           |       |                |             |
| 7.   | 02         | Unid.   | Urna Branca 1.9m                         |       |                |             |
| 8.   | 02         | Unid.   | Urna comprida 2.10m                      |       |                |             |
| 9.   | 01         | Unid.   | Urna extra GG                            |       |                |             |
| 10.  | 02         | Unid.   | Urna GG                                  |       |                |             |
| 11.  | 02         | Unid.   | Urna Infantil 1,20cm                     |       |                |             |
| 12.  | 02         | Unid.   | Urna Mortuária com varão e visor longo   |       |                |             |
| 13.  | 6          | Unid.   | Urna mortuária com varão e visor pequeno |       |                |             |
| 14.  | 15         | Unid.   | Urna mortuária infantil recém nascido    |       |                |             |
| 15.  | 33         | Unid.   | Urna mortuária sem visor                 |       |                |             |
| 16.  | 6          | Unid.   | Urna Mortuária sem visor 60cm            |       |                |             |
| 17.  | 08         | Unid.   | Urna Mortuária sem visor                 |       |                |             |

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/> <b>ESTADO DA BAHIA</b><br/> CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/> Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/> CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

|                                       |        |       |   |  |  |  |
|---------------------------------------|--------|-------|---|--|--|--|
|                                       |        |       | 80cm  |  |  |  |
| 18.                                   | 03     | Unid. | Urna para adolescente até 1.40m   |  |  |  |
| 19.                                   | 25     | Unid. | Velas pacotes com 04 unidades   |  |  |  |
| 20.                                   | 41     | Unid. | Véu   |  |  |  |
| 21.                                   | 23.175 | KM    | TRANSLADO FÚNEBRE, com trajeto a ser definido no momento da prestação do serviço. |  |  |  |
| 22.                                   | 15     | Unid. | SERVIÇOS DE TAMATOPRAXIA (serviços de conservação e preparação de corpos).        |  |  |  |
| 23.                                   | 15     | Unid. | REMOÇÃO DE CORPO (em local a ser definido de acordo as necessidades).             |  |  |  |
| <b>Valor GLOBAL R\$ 0,00 (.....).</b> |        |       |   |  |  |  |

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega será de no máximo de: \_\_\_\_\_ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)  
CPF: RG**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

18/29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>015/2018 |
|---|--------------------|

A Empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... com sede à ..... n.º ..... Bairro ..... na Cidade de ..... Estado ..... CEP: ..... endereço eletrônico ..... Tel: (.....) ..... neste ato representada por ..... portador da Carteira de Identidade n.º ..... Órgão Emissor ..... residente e domiciliado à ..... n.º ..... Bairro ..... na Cidade de ..... Estado ..... CEP: ..... Cel (.....) ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>015/2018 |
|---|--------------------|

AO  
Município de Carinhanha – BA.  
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 015/2018

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>015/2018 |
|---|--------------------|

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

À

Pregoeira Municipal

Simone Leite Xavier Souza

Ref.: Pregão Presencial n.º 015/2018

Objeto: \_\_\_\_\_, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, Tel: (.....) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cel (.....) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018.**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ: XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 015/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui o presente objeto a **contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, materiais e artigos funerários e prestação de serviços de conservação e preparação de corpos e traslado funerário para atender as pessoas deste município em situação de vulnerabilidade social.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.  
2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).  
3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:  
Unidade: xxxxxxxxxxxx  
Atividade: xxxxxxxxxxxx  
Elemento: xxxxxxxxxxxx  
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA**

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/prestação de serviços entregue ao Município de Carinhanha - BA;  
4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;  
4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;  
4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.  
4.5 – Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados na requisição de compra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 015/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 015/2018.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.


GERALDO PEREIRA COSTA  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/> <b>ESTADO DA BAHIA</b><br/> CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/> Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/> CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)


**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**, que os preços ora apresentados aos **lotes** \_\_\_\_, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/> <b>ESTADO DA BAHIA</b><br/> CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/> Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/> CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**ANEXO X****MODELO DE PROCURAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018.****OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Residente  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**OUTORGADO:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Residente  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**PODERES:**

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, junto aA Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**.

Local / Data.

\_\_\_\_\_  
NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
(Reconhecer firma)  
CPF:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018****OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (AVISOS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS E DEMAIS NOTÍCIAS, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/04/2018.**HORÁRIO:** 16:00 H (HORÁRIO LOCAL).**ENDEREÇO:** Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.**CRENCIAMENTO:** 16:00H às 10:10H**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (AVISOS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS E DEMAIS NOTÍCIAS, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA.**
- 1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 1.4.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;
  - 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);
  - 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
  - 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
  - 1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
  - 1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;
  - 1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;
  - 1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se A Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

a) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.


**4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/> <b>ESTADO DA BAHIA</b><br/> CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/> Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/> CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**4.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |         |
|--|---------|
| <b>ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> |         |
| À  |         |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>  |         |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018             |         |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>           |         |
| CNPJ N.º:                                  |         |
| ENDEREÇO:                                  |         |
| TELEFONE:                                  | E-MAIL: |

|   |         |
|---|---------|
| <b>ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> |         |
| À   |         |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>           |         |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018                      |         |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>                    |         |
| CNPJ N.º:   |         |
| ENDEREÇO:   |         |
| TELEFONE:   | E-MAIL: |

**4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

**5.4.** Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

7.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ( em hipótese alguma serão autenticados no ato do certame).**

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA AUTENTICADA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**c.** Prova de inscrição no Caddastro Municipal da sede do licitante do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**d.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a.** Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**b.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

**b.1** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**b.2** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

**b.3** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

**9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.3.6.** Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.3.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, A Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe A Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DO CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**18.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

**18.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda**

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Apresentar documentação falsa;

19.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Fizer declaração falsa;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação daA Pregoeira em contrário.

20.4. É facultada aA Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**20.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

**20.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**20.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

**20.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 04 de abril de 2018.

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**  
Pregoeira Municipal  
Decreto N.º 002/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (AVISOS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS E DEMAIS NOTÍCIAS, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de manter informada a população do município de Carinhanha-BA, sobre as ações desenvolvidas por este município de interesse público.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

4.1 O prazo de entrega/prestação dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/ordem de serviços.

4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável pela emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviços.

4.3 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

**5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos e serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento dos materiais serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

**6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

**7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**8- DO PAGAMENTO**

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/excucução dos serviços;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

**Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda**

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

**10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

**11- DA PROPOSTA**

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

**13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES**

13.1 Conforme quadro abaixo.

| Item | Discriminação dos serviços  | Quantidade | Unidade | V. Unitário | V. Total |
|------|---|------------|---------|-------------|----------|
| 1.   | PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (AVISOS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS E DEMAIS NOTÍCIAS, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, SENDO: 22 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SÁBADO, PARA AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS; PROGRAMA INFORMATIVO | 09         | Mês     |             |          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BACOM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) MINUTOS  
NO HORÁRIO DAS 12:55H ÀS 13:00H, DE  
SEGUNDA A SEXTA FEIRA; UM PROGRAMA  
QUINZENAL COM DURAÇÃO DE 30 (TRINTA)  
MINUTOS, AOS SÁBADOS COM  
INFORMAÇÕES DE INTERRESE PÚBLICO  
AOS MUNICÍPIES.**VALOR GLOBAL R\$: 0,00 (.....).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

**ANEXO II**

**QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bombas e motores submersos de acordo com as necessidades deste município**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial n.º 016/2018** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

| Item                                   | Discriminação dos serviços  | Quantidade | Unidade | V. Unitário | V. Total |
|--|---|------------|---------|-------------|----------|
| 1.                                     | PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (AVISOS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS E DEMAIS NOTÍCIAS, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, SENDO: 22 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SÁBADO, PARA AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS; PROGRAMA INFORMATIVO COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) MINUTOS NO HORÁRIO DAS 12:55H ÀS 13:00H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; UM PROGRAMA QUINZENAL COM DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, AOS SÁBADOS COM INFORMAÇÕES DE INTERRESE PÚBLICO AOS MUNICÍPIOS. | 09         | Mês     |             |          |
| <b>VALOR GLOBAL R\$: 0,00 (.....).</b> |   |            |         |             |          |

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega será de no máximo de: \_\_\_\_\_ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Empresa Licitante:  
C.N.P.J./MF N.º  
Endereço:  
Telfax:  
Cel:  
E-mail:  
Responsável Legal da Empresa:  
CPF/MF do Responsável pela Empresa:  
RG do Pessoa Responsável pela Empresa:  
Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)  
CPF: RG

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/> <b>ESTADO DA BAHIA</b><br/> CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/> Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/> CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|


**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>016/2018 |
|---|--------------------|

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/> <b>ESTADO DA BAHIA</b><br/> CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/> Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/> CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>016/2018 |
|---|--------------------|

AO  
Município de Carinhanha – BA.  
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 016/2018

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>016/2018 |
|---|--------------------|

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

À  
Pregoeira Municipal  
Simone Leite Xavier Souza  
Ref.: Pregão Presencial n.º 016/2018

**Objeto:** \_\_\_\_\_, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, Tel: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cel (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018.**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 016/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui o presente objeto a **contratação de empresa de publicidade e veiculação das ações do poder executivo municipal (avisos, comunicados, informativos e demais notícias, via emissora de rádio com alcance em toda extensão territorial do município de Carinhanha - BA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.  
2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.


**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).  
3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:  
Unidade: xxxxxxxxxxxx  
Atividade: xxxxxxxxxxxx  
Elemento: xxxxxxxxxxxx  
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA**

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/prestação de serviços entregue ao Município de Carinhanha - BA;  
4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;  
4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;  
4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.  
4.5 – Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados na requisição de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/><b>ESTADO DA BAHIA</b><br/>CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/>Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/>CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 016/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 016/2018.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal

**Contratante**

---

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**, que os preços ora apresentados aos **lotes** \_\_\_\_, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato**.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b><br/> <b>ESTADO DA BAHIA</b><br/> CNPJ - 14.105.209/0001-24<br/> Praça Henrique Brito, 344 – Centro<br/> CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p> |
|---|--|

**ANEXO X****MODELO DE PROCURAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018.****OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
 \_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Residente  
 \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**OUTORGADO:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
 \_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Residente  
 \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**PODERES:**

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, junto aA Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**.

Local / Data.

\_\_\_\_\_  
 NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
 (Reconhecer firma)  
 CPF:  
 RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018****OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/04/2018.

**HORÁRIO:** 08:00 H (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO:** Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

**CREDECIAAMENTO:** 08:00H às 08:20H

**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.4.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;
- 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);
- 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99);
- 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;
- 1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;
- 1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;
- 1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se A Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

a) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**4.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |         |
|--|---------|
| <b>ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> |         |
| À  |         |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>  |         |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018             |         |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>           |         |
| CNPJ N.º:                                  |         |
| ENDEREÇO:                                  |         |
| TELEFONE:                                  | E-MAIL: |

|   |         |
|---|---------|
| <b>ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> |         |
| À   |         |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>           |         |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018                      |         |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>                    |         |
| CNPJ N.º:   |         |
| ENDEREÇO:   |         |
| TELEFONE:   | E-MAIL: |

**4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

**5.4.** Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

**7.2.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

**7.4.1.** A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial (em hipótese alguma serão autenticados no ato do certame).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA AUTENTICADA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c. Prova de inscrição no Caddastro Municipal da sede do licitante do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a.** Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**b.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

**b.1** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**b.2** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

**b.3** O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

**9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.3.6.** Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

**9.3.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, A Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**18.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**18.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável

Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS  
Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD  
Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS  
Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias  
Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB  
Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária  
Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS  
Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar  
Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD  
Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS  
Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo  
Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU  
Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo  
Fonte de Recurso: 14; 02

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.2.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**19.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**19.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**19.2.6.** Fizer declaração falsa;

**19.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

**19.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

**19.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**20.1.1.** Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**20.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**20.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.4.** É facultada aA Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**20.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 08:00 horas.

**20.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.

**20.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

**20.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 05 de abril de 2018.

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**

**Pregoeira Municipal**

**Decreto N.º 002/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para o aquisição/contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às demandas das diversas secretarias e setores deste município na realização de pequenas reformas dos prédios públicos visando a manutenção e conservação dos prédios e lougradouros públicos, recuperação de vias públicas com calçamento em paralelepípedos e cemitério municipal.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

4.1 O prazo de entrega/prestação dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/ordem de serviços.

4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável pela emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviços.

4.3 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

**5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos e serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento dos materiais serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

**6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

**7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**8- DO PAGAMENTO**

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/excucção dos serviços;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
 Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável  
 Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha  
 Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS  
 Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD  
 Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS  
 Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias  
 Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social  
 Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB  
 Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária  
 Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS  
 Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar  
 Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD  
 Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS  
 Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo  
 Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
 Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU  
 Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo  
 Fonte de Recurso: 14; 02

**10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

**11- DA PROPOSTA**

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

**13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES**

13.1 Conforme quadro abaixo.

| LOTE 01 |                                  |       |         |            |             |           |
|---------|----------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto         | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1   |       | Unidade | 10         |             |           |
| 2.      | ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1/2 |       | Unidade | 10         |             |           |
| 3.      | ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA3/4 |       | Unidade | 10         |             |           |
| 4.      | ADAPTADOR FLANGE P/              |       | Unidade | 20         |             |           |

16/67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |   |  |         |     |  |
|-----|---|--|---------|-----|--|
|     | CAIXA D" AGUA 25MM  |  |         |     |  |
| 5.  | ADAPTADOR FLANGE P/<br>CAIXA D" AGUA 50MM                           |  | Unidade | 10  |  |
| 6.  | ADAPTADOR PVC<br>ROSC/SOLD 25MM                                     |  | Unidade | 25  |  |
| 7.  | ADAPTADOR PVC<br>ROSC/SOLD 40MM                                     |  | Unidade | 25  |  |
| 8.  | ADAPTADORPVC<br>ROSC/SOLD 50MM                                      |  | Unidade | 10  |  |
| 9.  | ADESIVO PVC FRASCO 175<br>GRAMAS.                                   |  | Unidade | 150 |  |
| 10. | ADESIVO PVC FRASCO 75<br>GRAMAS.                                    |  | Unidade | 150 |  |
| 11. | ARALDITE 16 G   |  | Unidade | 10  |  |
| 12. | BÓIA ¾ PARA CAIXA<br>D'AGUA   |  | Unidade | 15  |  |
| 13. | BÓIA DE ½ PARA CAIXA<br>D'AGUA                                      |  | Unidade | 15  |  |
| 14. | BROCA DE VÍDEA 10 MM  |  | Unidade | 40  |  |
| 15. | BROCA DE VÍDEA 6,0 MM   |  | Unidade | 20  |  |
| 16. | BROCA DE VÍDEA 8,0 MM   |  | Unidade | 30  |  |
| 17. | BROCA P/ FERRO 10 MM  |  | Unidade | 30  |  |
| 18. | BROCA P/ FERRO 6,0 MM   |  | Unidade | 30  |  |
| 19. | BROCA P/ FERRO 8,0 MM   |  | Unidade | 20  |  |
| 20. | BUCHA Nº 06   |  | DZ      | 100 |  |
| 21. | BUCHA Nº 08   |  | DZ      | 100 |  |
| 22. | BUCHA Nº 10   |  | DZ      | 100 |  |
| 23. | CAIXA DE GORDURA<br>SIFONADA CROMADA<br>100X50                      |  | Unidade | 20  |  |
| 24. | CAIXA SANFONADA EM<br>PVC, C/ 1 ENTRADA DE 50 E<br>3 SAÍDAS DE 40MM |  | Unidade | 10  |  |
| 25. | CONTONEIRAS ¾   |  | Unidade | 40  |  |
| 26. | DISCO DE SERRA 12<br>POLEGADAS                                      |  | Unidade | 4   |  |
| 27. | DISCO DE SERRA 8<br>POLEGADAS                                       |  | Unidade | 10  |  |
| 28. | FITA CREPE ROLO 18 X 50<br>MTS                                      |  | Unidade | 100 |  |
| 29. | FITA VEDA ROSCA<br>12MMX10M   |  | Unidade | 50  |  |
| 30. | FLANGE DE 50 MM   |  | Unidade | 20  |  |
| 31. | GRAMPO DE CERCA 1X9   |  | KG      | 50  |  |
| 32. | GRAMPO DE CERCA 7/8X12<br>16/10                                     |  | KG      | 50  |  |
| 33. | GRAMPO MIGUELÃO,<br>PACOTE COM 100 PEÇAS                            |  | PC      | 30  |  |
| 34. | LÂMINA DE SERRA   |  | Unidade | 50  |  |
| 35. | LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA<br>POLIMENTO AUTOMOTIVO,<br>225mmX275mm.  |  | Unidade | 30  |  |
| 36. | LIXA DE DISCO, PARA<br>LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/                   |  | Unidade | 20  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |   |  |         |     |  |
|---------------------------------|---|--|---------|-----|--|
|                                 | 5 UN  |  |         |     |  |
| 37.                             | LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.                  |  | Unidade | 70  |  |
| 38.                             | LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.             |  | Unidade | 40  |  |
| 39.                             | LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm           |  | Unidade | 30  |  |
| 40.                             | LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA NA COR PRETO |  | M       | 100 |  |
| 41.                             | MANGOTE DE 25MM   |  | M       | 50  |  |
| 42.                             | MANGOTE DE 32MM   |  | M       | 50  |  |
| 43.                             | MANGOTE DE 50MM   |  | M       | 100 |  |
| 44.                             | MANGOTE DE 75 MM  |  | M       | 45  |  |
| 45.                             | MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM                               |  | Unidade | 10  |  |
| 46.                             | MANGUEIRA 1/2 X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA               |  | Unidade | 10  |  |
| 47.                             | MANGUEIRA 3/4 X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA               |  | Unidade | 10  |  |
| 48.                             | Mangueira para combate a incêndio predial 60mmx15m          |  | Unidade | 03  |  |
| 49.                             | PARAFUSO 4.0X25.  |  | DZ      | 30  |  |
| 50.                             | PREGO 12X12   |  | KG      | 15  |  |
| 51.                             | PREGO 15X15   |  | KG      | 30  |  |
| 52.                             | PREGO 18X27   |  | KG      | 20  |  |
| 53.                             | PREGO 19X36   |  | KG      | 15  |  |
| 54.                             | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL                                   |  | Unidade | 20  |  |
| 55.                             | VASSOURÃO GARI NYLON  |  | Unidade | 200 |  |
| 56.                             | ZINCO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2.00 X 1.00 X 0,35MM.     |  | Folha   | 200 |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |   |  |         |     |  |

| LOTE 02 |                                |       |         |            |             |           |
|---------|--------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto       | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L   |       | Unidade | 7          |             |           |
| 2.      | CAIXA D' ÁGUA FIBRA 15.000 L   |       |         | 5          |             |           |
| 3.      | CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L    |       | Unidade | 10         |             |           |
| 4.      | CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L   |       | Unidade | 5          |             |           |
| 5.      | CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L    |       | Unidade | 7          |             |           |
| 6.      | CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L |       | Unidade | 20         |             |           |
| 7.      | CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L   |       | Unidade | 8          |             |           |
| 8.      | CAP SOLDAVEL 100 MM            |       | Unidade | 20         |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |                                  |         |     |  |  |
|-----|----------------------------------|---------|-----|--|--|
| 9.  | CAP SOLDAVEL 20 MM               | Unidade | 50  |  |  |
| 10. | CAP SOLDAVEL 25 MM               | Unidade | 50  |  |  |
| 11. | CAP SOLDAVEL 32 MM               | Unidade | 20  |  |  |
| 12. | CAP SOLDAVEL 40 MM               | Unidade | 20  |  |  |
| 13. | CAP SOLDAVEL 50MM                | Unidade | 20  |  |  |
| 14. | CAP SOLDAVEL 60MM                | Unidade | 10  |  |  |
| 15. | CAP SOLDAVEL 75MM                | Unidade | 10  |  |  |
| 16. | JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO    | Unidade | 50  |  |  |
| 17. | JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO    | Unidade | 30  |  |  |
| 18. | JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO    | Unidade | 15  |  |  |
| 19. | JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO     | Unidade | 100 |  |  |
| 20. | JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO     | Unidade | 80  |  |  |
| 21. | JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO     | Unidade | 30  |  |  |
| 22. | JOELHO SOLDAVEL20 MM             | Unidade | 100 |  |  |
| 23. | JOELHO SOLDAVEL25 MM             | Unidade | 100 |  |  |
| 24. | JOELHO SOLDAVEL32 MM             | Unidade | 100 |  |  |
| 25. | JOELHO SOLDAVEL40 MM             | Unidade | 100 |  |  |
| 26. | JOELHO SOLDAVEL50 MM             | Unidade | 100 |  |  |
| 27. | JOELHO SOLDAVEL60 MM             | Unidade | 20  |  |  |
| 28. | JOELHO SOLDAVEL75 MM             | Unidade | 30  |  |  |
| 29. | LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO         | Unidade | 30  |  |  |
| 30. | LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO         | Unidade | 30  |  |  |
| 31. | LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL         | Unidade | 40  |  |  |
| 32. | LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL        | Unidade | 80  |  |  |
| 33. | LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO          | Unidade | 50  |  |  |
| 34. | LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO          | Unidade | 50  |  |  |
| 35. | LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL        | Unidade | 40  |  |  |
| 36. | LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL        | Unidade | 15  |  |  |
| 37. | LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO          | Unidade | 10  |  |  |
| 38. | LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA    | Unidade | 15  |  |  |
| 39. | LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA    | Unidade | 10  |  |  |
| 40. | LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL         | Unidade | 10  |  |  |
| 41. | REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL | Unidade | 10  |  |  |
| 42. | REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL  | Unidade | 30  |  |  |
| 43. | REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL  | Unidade | 30  |  |  |
| 44. | REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM           | Unidade | 10  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |                                    |  |         |                                 |  |  |
|-----|------------------------------------|--|---------|---------------------------------|--|--|
|     | SOLDAVEL                           |  |         |                                 |  |  |
| 45. | REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM<br>SOLDAVEL |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 46. | REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM<br>ESGOTO   |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 47. | REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM<br>SOLDAVEL |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 48. | REDUÇÃO PVC100 X 75 MM<br>ESGOTO   |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 49. | REDUÇÃO PVC50 x40 MM<br>ESGOTO     |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 50. | TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO             |  | Unidade | 100                             |  |  |
| 51. | TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL           |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 52. | TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO             |  | Unidade | 100                             |  |  |
| 53. | TÊ 20 MM (PVC) SOLDAVEL            |  | Unidade | 40                              |  |  |
| 54. | TÊ 25 MM (PVC) SOLDAVEL            |  | Unidade | 100                             |  |  |
| 55. | TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO              |  | Unidade | 50                              |  |  |
| 56. | TÊ 40 MM (PVC) SOLDAVEL            |  | Unidade | 100                             |  |  |
| 57. | TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO              |  | Unidade | 50                              |  |  |
| 58. | TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL            |  | Unidade | 100                             |  |  |
| 59. | TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO              |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 60. | TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL            |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 61. | TÊ SOLDAVEL C/ RED.<br>100MMX75MM  |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 62. | TÊ SOLDAVEL C/ RED.<br>50MMX 32MM  |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 63. | TÊ SOLDAVEL C/ RED.<br>50MMX25MM   |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 64. | TÊ SOLDAVEL C/ RED.<br>75MMX50MM   |  | Unidade | 20                              |  |  |
|     |                                    |  |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |  |

| LOTE 03 |   |       |         |            |             |           |
|---------|---|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto                    | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | REGISTRO ESFERA METAL 1/2<br>"P/ BANHEIRO   |       | Unidade | 20         |             |           |
| 2.      | REGISTRO ESFERA METAL 3/4<br>"P/ BANHEIRO   |       | Unidade | 10         |             |           |
| 3.      | REGISTRO ESFERA METAL<br>1" P/ BANHEIRO     |       | UNI     | 10         |             |           |
| 4.      | REGISTRO ESFERA METAL<br>1.1/2" P/ BANHEIRO |       | UNI     | 10         |             |           |
| 5.      | REGISTRO ESFERA METAL 2"<br>P/ BANHEIRO     |       | UNI     | 10         |             |           |
| 6.      | REGISTRO ESFERA PVC 20 MM<br>SOLDAVEL       |       | UNI     | 20         |             |           |
| 7.      | REGISTRO ESFERA PVC 25 MM<br>SOLDAVEL       |       | UNI     | 40         |             |           |
| 8.      | REGISTRO ESFERA PVC 50 MM<br>SOLDAVEL       |       | UNI     | 40         |             |           |
| 9.      | REGISTRO ESFERA PVC 75 MM<br>SOLDAVEL       |       | UNI     | 10         |             |           |
| 10.     | REGISTRO ESFERA PVC 100<br>MM SOLDAVEL      |       | UNI     | 10         |             |           |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |                              |  |     |    |  |  |
|---------------------------------|------------------------------|--|-----|----|--|--|
| 11.                             | REGISTRO ALTA PRESSÃO ¾ INOX |  | UNI | 10 |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                              |  |     |    |  |  |

| LOTE 04                         |                                    |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto           | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.                              | TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO  |       | BR      | 100        |             |           |
| 2.                              | TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO   |       | BR      | 60         |             |           |
| 3.                              | TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL |       | BR      | 300        |             |           |
| 4.                              | TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL |       | BR      | 300        |             |           |
| 5.                              | TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL |       | BR      | 100        |             |           |
| 6.                              | TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO   |       | BR      | 80         |             |           |
| 7.                              | TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL |       | BR      | 200        |             |           |
| 8.                              | TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO    |       | BR      | 40         |             |           |
| 9.                              | TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO    |       | BR      | 20         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                                    |       |         |            |             |           |

| LOTE 05 |                                      |       |         |            |             |           |
|---------|--------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto             | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | BASE DE RELÊ                         |       | Unidade | 200        |             |           |
| 2.      | BOCAL COMUM                          |       | Unidade | 100        |             |           |
| 3.      | BOCAL DE LOUÇA BASE E-27             |       | Unidade | 50         |             |           |
| 4.      | BOCAL DE LOUÇA BASE E-40             |       | Unidade | 50         |             |           |
| 5.      | CABO 1,5 MM                          |       | M       | 1.000      |             |           |
| 6.      | CABO 10,0 MM                         |       | M       | 400        |             |           |
| 7.      | CABO 16,0 MM                         |       | M       | 300        |             |           |
| 8.      | CABO 2,5 MM                          |       | M       | 800        |             |           |
| 9.      | CABO 4,0 MM                          |       | M       | 700        |             |           |
| 10.     | CABO 6,0 MM                          |       | M       | 800        |             |           |
| 11.     | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTOR |       | Unidade | 50         |             |           |
| 12.     | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTOR  |       | Unidade | 30         |             |           |
| 13.     | CAIXA DE PASSAGEM 10X10              |       | Unidade | 120        |             |           |
| 14.     | CAIXA DE PASSAGEM 20X20              |       | Unidade | 60         |             |           |
| 15.     | CAIXA DE PASSAGEM 2X4                |       | Unidade | 200        |             |           |
| 16.     | CAIXA DE PASSAGEM 4X4                |       | Unidade | 300        |             |           |
| 17.     | CAIXA DE SOBREPOR 2X2                |       | Unidade | 15         |             |           |
| 18.     | CAIXA DE TETO DUPLA                  |       | Unidade | 300        |             |           |
| 19.     | CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO         |       | Unidade | 20         |             |           |
| 20.     | CAIXA PARAPADRÃO TRIFÁSICO           |       | Unidade | 10         |             |           |
| 21.     | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/6            |       | Unidade | 10         |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |  |         |     |  |  |
|-----|--|---------|-----|--|--|
|     | DISJUNTOR                              |         |     |  |  |
| 22. | CAP DE ALUMINIO DE 50 MM               | Unidade | 50  |  |  |
| 23. | CONDUITE ½                             | M       | 300 |  |  |
| 24. | CONDUITE ¾                             | M       | 400 |  |  |
| 25. | CONDUITE 1"                            | M       | 200 |  |  |
| 26. | CONECTOR DE ALUMINIO N16 MM            | Unidade | 50  |  |  |
| 27. | CONECTOR EMBURRACHADO Nº 75            | Unidade | 80  |  |  |
| 28. | CONECTOR P/ HASTE TERRA                | Unidade | 100 |  |  |
| 29. | CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO ¾        | Unidade | 40  |  |  |
| 30. | CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 1"       | Unidade | 40  |  |  |
| 31. | CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 2"       | Unidade | 40  |  |  |
| 32. | CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO ¾         | Unidade | 80  |  |  |
| 33. | CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 1"        | Unidade | 100 |  |  |
| 34. | CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 2"        | Unidade | 80  |  |  |
| 35. | DISJUNTOR BIPOLAR 20 A                 | Unidade | 30  |  |  |
| 36. | DISJUNTOR BIPOLAR 40 A                 | Unidade | 20  |  |  |
| 37. | DISJUNTOR BIPOLAR 50 A                 | Unidade | 10  |  |  |
| 38. | DISJUNTOR BIPOLAR 70 A                 | Unidade | 10  |  |  |
| 39. | DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A               | Unidade | 20  |  |  |
| 40. | DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A               | Unidade | 20  |  |  |
| 41. | DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A                | Unidade | 50  |  |  |
| 42. | DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A                | Unidade | 20  |  |  |
| 43. | ELETRODO 1018                          | KG      | 100 |  |  |
| 44. | ELETRODUTO 1 POLEGADA                  | Unidade | 30  |  |  |
| 45. | ELETRODUTO DE 1/2 POLEGADA             | Unidade | 20  |  |  |
| 46. | ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA             | Unidade | 50  |  |  |
| 47. | EXTENSÃO DE 30M                        | Unidade | 15  |  |  |
| 48. | FIO FLEXIVEL 2,0X 1,5 MM               | M       | 700 |  |  |
| 49. | FIO PARA TELEFONE                      | M       | 100 |  |  |
| 50. | HASTE PARA ATERRAMENTO 2MTS            | Unidade | 50  |  |  |
| 51. | INTERRUPTOR COMUM C/TRES TECLAS        | Unidade | 80  |  |  |
| 52. | INTERRUPTOR COMUM C/UMA TECLA          | Unidade | 80  |  |  |
| 53. | INTERRUPTOR COMUM DUAS TECLAS          | Unidade | 100 |  |  |
| 54. | INTERRUPTOR CONJUGADO COM DUAS TOMADAS | Unidade | 40  |  |  |
| 55. | INTERRUPTOR CONJUGADO COM UMA TOMADA   | Unidade | 40  |  |  |
| 56. | INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA            | Unidade | 80  |  |  |
| 57. | INTERRUPTOR                            | Unidade | 30  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |  |  |         |     |  |
|-----|--|--|---------|-----|--|
|     | INTERMEDIARIO 1 TECLA                                      |  |         |     |  |
| 58. | INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA                               |  | Unidade | 70  |  |
| 59. | LÂMPADA COMUM 40W ALÓGENA                                  |  | Unidade | 400 |  |
| 60. | LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 20W                          |  | Unidade | 150 |  |
| 61. | LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 45W                          |  | Unidade | 100 |  |
| 62. | LÂMPADA FLORESCENTE TUBULAR 20W                            |  | Unidade | 100 |  |
| 63. | LÂMPADA MISTA 160W   |  | Unidade | 100 |  |
| 64. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO DE 400W                            |  | Unidade | 300 |  |
| 65. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO DE 250W / TUBULAR                  |  | Unidade | 300 |  |
| 66. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W                               |  | Unidade | 300 |  |
| 67. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W                                |  | Unidade | 70  |  |
| 68. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W                                |  | Unidade | 300 |  |
| 69. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W                                 |  | Unidade | 400 |  |
| 70. | LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W / TUBULAR                   |  | Unidade | 100 |  |
| 71. | LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 400W / TUBULAR                   |  | Unidade | 300 |  |
| 72. | LÂMPADA VAPOR METALICO DE 250W / TUBULAR                   |  | Unidade | 300 |  |
| 73. | LANTERNA RECARREGÁVEL                                      |  | Unidade | 10  |  |
| 74. | LUMINÁRIA COMPLETA 2X20                                    |  | Unidade | 75  |  |
| 75. | LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 1X40                              |  | Unidade | 20  |  |
| 76. | LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 2X40                              |  | Unidade | 20  |  |
| 77. | LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 1.000 W                  |  | PR      | 3   |  |
| 78. | LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4                               |  | Unidade | 70  |  |
| 79. | LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 1"                                |  | Unidade | 70  |  |
| 80. | LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 2"                                |  | Unidade | 20  |  |
| 81. | PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |  | Unidade | 200 |  |
| 82. | PARAFUSO GALVANIZADO 25 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |  | Unidade | 200 |  |
| 83. | RACK REFORÇADO   |  | Unidade | 150 |  |
| 84. | REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400W                              |  | Unidade | 200 |  |
| 85. | REATOR DE VAPOR DE SÓDIO                                   |  | Unidade | 200 |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |                                      |  |         |     |  |  |
|---------------------------------|--------------------------------------|--|---------|-----|--|--|
|                                 | DE 70W                               |  |         |     |  |  |
| 86.                             | REATOR VAPOR METALICO 400W           |  | Unidade | 200 |  |  |
| 87.                             | REATORVAPOR DE SÓDIO 150W            |  | Unidade | 30  |  |  |
| 88.                             | REFLETOR PARA QUADRA 250-400W        |  | Unidade | 200 |  |  |
| 89.                             | RELÊ                                 |  | Unidade | 200 |  |  |
| 90.                             | SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - LOUÇA |  | Unidade | 30  |  |  |
| 91.                             | SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - PVC   |  | Unidade | 50  |  |  |
| 92.                             | TOMADA C/ ATERRAMENTO                |  | Unidade | 50  |  |  |
| 93.                             | TOMADA EXTERNA C/ ATERRAMENTO        |  | Unidade | 30  |  |  |
| 94.                             | TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA |  | Unidade | 20  |  |  |
| 95.                             | TOMADA PARA TELEFONE                 |  | Unidade | 20  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                                      |  |         |     |  |  |

| LOTE 06                         |                           |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|---------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto  | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 01                              | ARAME FARPADO 250M        |       | Unidade | 10         |             |           |
| 02                              | ARAME FARPADO 500M        |       | Unidade | 10         |             |           |
| 03                              | ARAME GALVANIZADO N.º 10  |       | KG      | 50         |             |           |
| 04                              | ARAME GALVANIZADO N.º 12  |       | KG      | 50         |             |           |
| 05                              | ARAME GALVANIZADO N.º 14  |       | KG      | 50         |             |           |
| 06                              | ARAME GALVANIZADO N.º 18  |       | KG      | 50         |             |           |
| 07                              | ARAME OVOLADO LISO 500M   |       | RL      | 10         |             |           |
| 08                              | ARAME OVOLADO LISO 1000M  |       | RL      | 10         |             |           |
| 09                              | ARAME RECOZIDO            |       | KG      | 300        |             |           |
| 10                              | TELA DE ALAMBRADO         |       | M       | 200        |             |           |
| 11                              | TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16 |       | M       | 100        |             |           |
| 12                              | TELA MOSQUITEIRO          |       | M       | 80         |             |           |
| 13                              | TELA VIVEIRO              |       | M       | 50         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                           |       |         |            |             |           |

| LOTE 07 |   |       |         |            |             |           |
|---------|---|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto  | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | ALAVANCA 2,10CM - BARRA UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU QUE ESTEJA ADERIDOS AO SOLO OU PAREDE DE CONCRETO. |       | Unidade | 5          |             |           |
| 2.      | ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200 <sup>a</sup>  |       | Unidade | 2          |             |           |
| 3.      | ALICATE PARA ELETRICISTA DE 8 POLEGADAS   |       | Unidade | 6          |             |           |
| 4.      | ALICATE UNIVERSAL   |       | Unidade | 8          |             |           |
| 5.      | ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM  |       | Unidade | 2          |             |           |
| 6.      | ARCO DE SERRA REGUL. CR 12"   |       | Unidade | 20         |             |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |   |  |         |    |  |  |
|-----|---|--|---------|----|--|--|
| 7.  | CABO PARA CHIBANCA  |  | Unidade | 10 |  |  |
| 8.  | CABO PARA ENXADA  |  | Unidade | 10 |  |  |
| 9.  | CABO PARA FOICE   |  | Unidade | 10 |  |  |
| 10. | CABO PARA MACHADO   |  | Unidade | 5  |  |  |
| 11. | CAMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO   |  | Unidade | 20 |  |  |
| 12. | CARRO DE MÃO REFORÇADO  |  | Unidade | 15 |  |  |
| 13. | CARRO DE MÃO RODA DURA  |  | Unidade | 10 |  |  |
| 14. | CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)                                   |  | Unidade | 6  |  |  |
| 15. | COLHER DE PEDREIRO.   |  | Unidade | 5  |  |  |
| 16. | ELETROSERRA GK 1740-1850 W  |  | Unidade | 1  |  |  |
| 17. | ENXADA 1,5 GOIVADA  |  | Unidade | 20 |  |  |
| 18. | ENXADA 2,5 ESTREITO   |  | Unidade | 20 |  |  |
| 19. | ENXADÃO 2,5 ESTREITO  |  | Unidade | 15 |  |  |
| 20. | ENXADÃO 2,0 LARGO   |  | Unidade | 15 |  |  |
| 21. | ESCADA DOMÉSTICA COM 5 DEGRAUS  |  | Unidade | 05 |  |  |
| 22. | ESCADA EXTENSÍVEL 6M – EM FIBRA E ALUMÍNIO NET E ELETRICISTA          |  | Unidade | 02 |  |  |
| 23. | ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 3,60X6M             |  | Unidade | 04 |  |  |
| 24. | ESCADSA FIBRA DE VIDRO 1,50M 5 DEGRAUS                                |  | Unidade | 04 |  |  |
| 25. | FAÇA PLAINA ELETRICA DE BANCA 40 CM                                   |  | JG      | 1  |  |  |
| 26. | FAÇÃO 20 POLEGADA   |  | Unidade | 10 |  |  |
| 27. | FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG. |  | Unidade | 12 |  |  |
| 28. | FURADEIRA 3/8 500 W-220V  |  | Unidade | 1  |  |  |
| 29. | JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA   |  | JG      | 1  |  |  |
| 30. | MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE                    |  | Unidade | 05 |  |  |
| 31. | MARRETA OITAVADA COM CABO E 1 KG                                      |  | Unidade | 10 |  |  |
| 32. | MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO                    |  | Unidade | 20 |  |  |
| 33. | PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3                                   |  | Unidade | 7  |  |  |
| 34. | PENEIRA DE AÇO 55CM PARA AREIA  |  | Unidade | 5  |  |  |
| 35. | PENEIRA DE ARROZ 70 CM  |  | Unidade | 3  |  |  |
| 36. | PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS                                   |  | Unidade | 20 |  |  |
| 37. | PLAINA MANUAL PROFISSIONAL N.º 3                                      |  | Unidade | 1  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |                                 |  |         |    |  |  |
|---------------------------------|---------------------------------|--|---------|----|--|--|
| 38.                             | PNEU P/ CARRO DE MÃO            |  | Unidade | 20 |  |  |
| 39.                             | RASTELO                         |  | Unidade | 5  |  |  |
| 40.                             | ROÇADEIRA A GASOLINA            |  | Unidade | 2  |  |  |
| 41.                             | RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA |  |         | 10 |  |  |
| 42.                             | TESOURA P/ POLDA                |  | Unidade | 4  |  |  |
| 43.                             | TRENA DE 20 METROS              |  | Unidade | 1  |  |  |
| 44.                             | TRENA DE 5 METROS               |  | Unidade | 2  |  |  |
| 45.                             | TRENA DE 50 METROS              |  | Unidade | 1  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                                 |  |         |    |  |  |

| LOTE 08                         |                          |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|--------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.                              | CADEADO 20 MM            |       | Unidade | 30         |             |           |
| 2.                              | CADEADO 30 MM            |       | Unidade | 30         |             |           |
| 3.                              | CADEADO 40 MM            |       | Unidade | 20         |             |           |
| 4.                              | CADEADO 50 MM            |       | Unidade | 10         |             |           |
| 5.                              | PORTA CADEADO G          |       | Unidade | 20         |             |           |
| 6.                              | PORTA CADEADO M          |       | Unidade | 20         |             |           |
| 7.                              | PORTA CADEADO P          |       | Unidade | 20         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                          |       |         |            |             |           |

| LOTE 09 |                            |       |         |            |             |           |
|---------|----------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto   | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | CHAVE TURQUESA             |       | Unidade | 5          |             |           |
| 2.      | CHAVE BIELA 8 MM           |       | Unidade | 5          |             |           |
| 3.      | CHAVE BIELA 10 MM          |       | Unidade | 4          |             |           |
| 4.      | CHAVE BIELA 13 MM          |       | Unidade | 4          |             |           |
| 5.      | CHAVE BIELA 14 MM          |       | Unidade | 4          |             |           |
| 6.      | CHAVE COMBINADA 8 MM       |       | Unidade | 4          |             |           |
| 7.      | CHAVE COMBINADA 9 MM       |       | Unidade | 4          |             |           |
| 8.      | CHAVE COMBINADA 10 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 9.      | CHAVE COMBINADA 11 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 10.     | CHAVE COMBINADA 12 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 11.     | CHAVE COMBINADA 13 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 12.     | CHAVE COMBINADA 14 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 13.     | CHAVE COMBINADA 15 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 14.     | CHAVE COMBINADA 16 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 15.     | CHAVE COMBINADA 17 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 16.     | CHAVE COMBINADA 18 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 17.     | CHAVE COMBINADA 19 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 18.     | CHAVE COMBINADA 20 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 19.     | CHAVE COMBINADA 21 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 20.     | CHAVE COMBINADA 22 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 21.     | CHAVE COMBINADA 24 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 22.     | CHAVE COMBINADA 25 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 23.     | CHAVE COMBINADA 27 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 24.     | CHAVE COMBINADA 30 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 25.     | CHAVE COMBINADA 32 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 26.     | CORRENTE GALVANIZADA 10MMM |       | KG      | 40         |             |           |
| 27.     | CORRENTE GALVANIZADA 5MM   |       | KG      | 40         |             |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |                            |  |         |    |  |  |
|---------------------------------|----------------------------|--|---------|----|--|--|
| 28.                             | CORRENTE GALVANIZADA 8MM   |  | KG      | 40 |  |  |
| 29.                             | CORRENTE GALVANIZADA 6.3MM |  | KG      | 40 |  |  |
| 30.                             | CHAVE DE FENDA 1/4"        |  | Unidade | 3  |  |  |
| 31.                             | CHAVE DE FENDA 5/16"       |  | Unidade | 2  |  |  |
| 32.                             | CHAVE DE FENDA 1/8"        |  | Unidade | 3  |  |  |
| 33.                             | CHAVE DE FENDA 3/8"        |  | Unidade | 3  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                            |  |         |    |  |  |

| LOTE 10                         |                                    |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto           | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 02                              | DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"           |       | PR      | 20         |             |           |
| 01                              | DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" 1/2       |       | PR      | 20         |             |           |
| 04                              | DOBRADIÇA P/ PORTA 3 1/2 POLEGADAS |       | Unidade | 20         |             |           |
| 03                              | DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS  |       | Unidade | 20         |             |           |
| 05                              | FECHADURA EXTERNA                  |       | Unidade | 30         |             |           |
| 06                              | FECHADURA INTERNA                  |       | Unidade | 20         |             |           |
| 07                              | FECHADURA PARA BANHEIRO            |       | Unidade | 10         |             |           |
| 08                              | FERROLHO PARA JANELA 2,5           |       | Unidade | 30         |             |           |
| 09                              | FERROLHO PARA PORTA MÉDIO          |       | Unidade | 30         |             |           |
| 10                              | TRINCO ABRA PORTA                  |       | Unidade | 10         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                                    |       |         |            |             |           |

| LOTE 11 |  |       |         |            |             |           |
|---------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto   | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | ASSENTO SANITÁRIO  |       | Unidade | 20         |             |           |
| 2.      | BALÇÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX                                 |       | Unidade | 2          |             |           |
| 3.      | CÁIXA DE DESCARGA – TAMANHA COMPATÍVEL COM BACIAS DE 6,9 E 9L            |       | Unidade | 20         |             |           |
| 4.      | CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA COM 3 TEMPERATURAS 220V (TIPO DUCHA LORENZETTI). |       | Unidade | 20         |             |           |
| 5.      | ESPELHO PARA BANHEIRO 60X44CM  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 6.      | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO N.º 10                                      |       | DZ      | 10         |             |           |
| 7.      | PIA COM COLUNA LAVATÓRIO   |       | Unidade | 8          |             |           |
| 8.      | PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS                                       |       | Unidade | 10         |             |           |
| 9.      | PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS                                      |       | Unidade | 10         |             |           |
| 10.     | PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS                                     |       | Unidade | 4          |             |           |
| 11.     | PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M   |       | Unidade | 5          |             |           |
| 12.     | PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33                                       |       | Unidade | 10         |             |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |  |  |         |                                 |  |  |
|-----|--|--|---------|---------------------------------|--|--|
| 13. | PORTA PAPEL HIGIÊNICO  |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 14. | TANQUE DE CIMENTO DUPLO 1,10 X55CM   |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 15. | TANQUE DE MARMORE 124X62CM   |  | Unidade | 2                               |  |  |
| 16. | TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,10 X55CM  |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 17. | TORNEIRA DE PLÁSTICO   |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 18. | TORNEIRA PARA BANHEIRO SIMPLES ½ CROMADO   |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 19. | TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'  |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 20. | TORNEIRA PARA COZINHA INOX   |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 21. | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX   |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 22. | VÁLVULA DE DESCARGA  |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 23. | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MEDIDAS: 37X46CMX36CM                                |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 24. | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA – PORCELANA BRANCA – MEDIDAS: 0,75X0,40X0,71CM |  | Unidade | 08                              |  |  |
|     |  |  |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |  |

| LOTE 12 |  |       |         |                                 |             |           |
|---------|--|-------|---------|---------------------------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto                                   | Marca | Unidade | Quantidade                      | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50                 |       | Unidade | 20                              |             |           |
| 2.      | JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20                  |       | Unidade | 20                              |             |           |
| 3.      | PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X60              |       | Unidade | 20                              |             |           |
| 4.      | PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X70              |       | Unidade | 20                              |             |           |
| 5.      | PORTÃO DE FERRO 2,50 X 2,00                                |       | Unidade | 10                              |             |           |
| 6.      | PORTÃO DE FERRO DE 2,0 MM DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA     |       | Unidade | 10                              |             |           |
| 7.      | PORTÃO DE FERRO DE CORRER 2,00 DE ALTURA X 2,50 DE LARGURA |       | Unidade | 10                              |             |           |
|         |  |       |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |             |           |

| LOTE 13 |  |       |         |            |             |           |
|---------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto                                 | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | BOLSA DE LONA PARA EPIS E FERRAMENTAS                    |       | Unidade | 08         |             |           |
| 2.      | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO (NUMERAÇÃO A DEFINIR) |       | PR      | 20         |             |           |
| 3.      | BOTA DE BORRACHA CANO CURTO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)        |       | PR      | 40         |             |           |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |  |  |         |                                 |  |  |
|-----|--|--|---------|---------------------------------|--|--|
| 4.  | BOTA DE COURO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)  |  | PR      | 20                              |  |  |
| 5.  | BOTINA DE SEGURANÇA OBRA PINTOR PEDREIRO ELETRICISTA (NUMERAÇÃO A DEFINIR) |  | PR      | 20                              |  |  |
| 6.  | BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)    |  | PR      | 80                              |  |  |
| 7.  | CAPACETE DE SEGURANÇA  |  | Unidade | 50                              |  |  |
| 8.  | CINTO 2X1+ TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA EPI                  |  | Unidade | 4                               |  |  |
| 9.  | LUVA DE COURO TAMANHO P/M/G  |  | PR      | 30                              |  |  |
| 10. | LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO 2,5KV CLASSE 00 ELETRICISTA                      |  | PR      | 06                              |  |  |
| 11. | LUVA LÁTEX MUCAMBO, TAMANHO P/M/G PRO 137                                  |  | PR      | 70                              |  |  |
| 12. | LUVA VAQUETA RASPA P/ COBERTURA DE LUVA ISOLANTE ELETRECISTA               |  | PR      | 06                              |  |  |
| 13. | MÁSCARA AZUL MUCAMBO   |  | Unidade | 80                              |  |  |
| 14. | MÁSCARA COM FILTRO   |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 15. | MÁSCARA DESCARTÁVEL  |  | Unidade | 90                              |  |  |
| 16. | ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE  |  | Unidade | 20                              |  |  |
|     |  |  |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |  |

| LOTE 14 |  |       |         |            |             |           |
|---------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto   | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | BARROTE DE MADEIRA PARA COBERTURA 8X8  |       | M       | 80         |             |           |
| 2.      | LINHA LINEAR 14X6  |       | M       | 500        |             |           |
| 3.      | CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) 15MM2 FACE 275X183  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 4.      | CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) COR CINZA 09 MM E FACE 275X184  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 5.      | RIPÃO LINEAR   |       | M       | 1.000      |             |           |
| 6.      | FÓRMICA PARA LOUSA BRANCOLINE LAMINADO, PARA USO EM QUADROS BRANCOS PERMITE O USO DE MARCADORES, DIMENSÕES: 3,08X1, 25X0,8MM |       | PC      | 5          |             |           |
| 7.      | CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 04MM 1 FACE 250X 122  |       | PC      | 5          |             |           |
| 8.      | CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 06MM 1 FACE 275X 183  |       | PC      | 5          |             |           |
| 9.      | CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 15MM 1 FACE   |       | PC      | 5          |             |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |   |  |         |                                 |  |  |
|-----|---|--|---------|---------------------------------|--|--|
|     | 275X 184  |  |         |                                 |  |  |
| 10. | MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X12               |  | M       | 100                             |  |  |
| 11. | MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X15               |  | M       | 100                             |  |  |
| 12. | COLA PARA MADEIRA, PARA USO EM RESTAURAÇÃO, CONTENDO 1 KG |  | PC      | 10                              |  |  |
| 13. | COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 10 MM                           |  | Unidade | 50                              |  |  |
| 14. | COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 15 MM                           |  | Unidade | 50                              |  |  |
| 15. | COMPENSADO 2,20X 1,60 DE 4 MM                             |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 16. | COMPENSADO 2,20X1,60 DE 6MM                               |  | Unidade | 15                              |  |  |
| 17. | MDF DE 10MM X 1,83X2,75                                   |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 18. | MDF DE 15 MMX1,83X2,75                                    |  | Unidade | 15                              |  |  |
| 19. | MDF DE 15 MM X 1,83X 2,75LAMINADO DOIS LADOS              |  | Unidade | 15                              |  |  |
| 20. | JANELA DE MADEIRA (2,00 X1,20 CM)                         |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 21. | JANELA DE MADEIRA (1,60X 1,30 CM)                         |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 22. | MADERITE 10MM 110X2,20M                                   |  | FOL     | 100                             |  |  |
| 23. | MADERITE 15 MM X110 X 2,20M                               |  | FOL     | 100                             |  |  |
| 24. | TÁBUA DE 4.00X30  |  | M       | 100                             |  |  |
| 25. | TÁBUA DE 5.00X30  |  | M       | 100                             |  |  |
| 26. | CAIBRO 3,5X5,50   |  | M       | 300                             |  |  |
| 27. | RIPA (LINEAR) 4 X1,5                                      |  | M       | 1.000                           |  |  |
| 28. | TÁBUA DE 30 X 2,5   |  | M       | 100                             |  |  |
| 29. | CAIBRO LINEAR 4/6   |  | M       | 300                             |  |  |
| 30. | JANELA DE MADEIRA (1,0X 1,10 CM)                          |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 31. | PORTA LISA (0,80 CMX 2,10CM)                              |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 32. | PORTA DE MADEIRA C/ALMOFADA (0,80 CM X 2,10CM) COM MARCO  |  | Unidade | 20                              |  |  |
|     |   |  |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |  |

| LOTE 15 |                                    |       |         |                                 |             |           |
|---------|------------------------------------|-------|---------|---------------------------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto           | Marca | Unidade | Quantidade                      | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | BLOCOS CERÁMICOS                   |       | Unidade | 100.000                         |             |           |
| 2.      | TELHA COLONIAL                     |       | Unidade | 100.000                         |             |           |
| 3.      | TELHA DE AMIANTO (2,44X0,50 CM)    |       | Unidade | 2.000                           |             |           |
| 4.      | TELHA DE AMIANTO (1,83CM X 1,10CM) |       | Unidade | 2.000                           |             |           |
| 5.      | TELHA PAULISTINHA                  |       | Unidade | 20.000                          |             |           |
|         |                                    |       |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

| LOTE 16                         |   |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|---|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto                        | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.                              | ARGAMASSA SACO (20KG)                           |       | SC      | 80         |             |           |
| 2.                              | CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 20KG |       | SC      | 1.500      |             |           |
| 3.                              | CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG  |       | PC      | 500        |             |           |
| 4.                              | CATALIZADOR 900ML                               |       | Unidade | 60         |             |           |
| 5.                              | CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG                     |       | PCT     | 500        |             |           |
| 6.                              | CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)              |       | SC      | 5.000      |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |   |       |         |            |             |           |

| LOTE 17 |  |       |         |            |             |           |
|---------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto                                   | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | BROXA RETANGULAR GRANDE 19X8CM BROCHA P/ PINTOR E PEDREIRO |       | Unidade | 200        |             |           |
| 2.      | CORANTE LÍQUIDO P PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g        |       | Unidade | 200        |             |           |
| 3.      | LIQUI BRILHO 3.600 L                                       |       | Unidade | 50         |             |           |
| 4.      | LIQUI BRILHO 18 L  |       | Unidade | 80         |             |           |
| 5.      | MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS                              |       | LT      | 80         |             |           |
| 6.      | MASSA CORRIDA DE 18 LTS                                    |       | LT      | 80         |             |           |
| 7.      | PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA                             |       | Unidade | 50         |             |           |
| 8.      | PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS                            |       | Unidade | 50         |             |           |
| 9.      | REJUNTE FLEXÍVEL 1KG                                       |       | KG      | 250        |             |           |
| 10.     | ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM                                  |       | Unidade | 60         |             |           |
| 11.     | ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM                                    |       | Unidade | 60         |             |           |
| 12.     | ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM                                   |       | Unidade | 60         |             |           |
| 13.     | SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L                              |       | Unidade | 30         |             |           |
| 14.     | SELADORA PARA PAREDE 18 L                                  |       | Unidade | 30         |             |           |
| 15.     | SOLVENTE   |       | LT      | 40         |             |           |
| 16.     | THINER 5 L   |       | Unidade | 50         |             |           |
| 17.     | TINTA ACRILICA 18 L (CORES DIVERSAS)                       |       | Unidade | 150        |             |           |
| 18.     | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML (CORES DIVERSAS)           |       | Unidade | 100        |             |           |
| 19.     | TINTA PARA PISO 3.600 ML                                   |       | LT      | 30         |             |           |
| 20.     | TINTA PARA PISO LT 18 LTS (CORES DIVERSAS)                 |       | Unidade | 100        |             |           |
| 21.     | TINTA PVA18 L (CORES DIVERSAS)                             |       | Unidade | 100        |             |           |
| 22.     | VEDACIT 3.600  |       | GL      | 30         |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |              |  |    |    |  |  |
|---------------------------------|--------------|--|----|----|--|--|
| 23.                             | VERNIZ 3.600 |  | GL | 40 |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |              |  |    |    |  |  |

| LOTE 18                         |   |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|---|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto                                | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.                              | FERRO ¼   |       | BR      | 300        |             |           |
| 2.                              | FERRO ½   |       | BR      | 300        |             |           |
| 3.                              | FERRO 3/8   |       | BR      | 600        |             |           |
| 4.                              | FERRO 4.2   |       | BR      | 600        |             |           |
| 5.                              | FERRO 5/16  |       | BR      | 600        |             |           |
| 6.                              | TRELIÇA H8 6x4,2x4,2                                    |       | M       | 1.000      |             |           |
| 7.                              | TUBO DE FERRO 2.1/2 63,5 MM CHAPA16 COM 6 M             |       | PC      | 60         |             |           |
| 8.                              | TUBO DE FERRO QUADRADO 20X20 1.20 MM CHAPA (METALON)    |       | PC      | 40         |             |           |
| 9.                              | TUBO DE FERRO REDONDO 2 " 50,8 MM CHAPA 16 COM 6M       |       | PC      | 40         |             |           |
| 10.                             | TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20X 1,20 MM CHAPA 18 DE 06M |       | PC      | 25         |             |           |
| 11.                             | TUBO FERRO REDONDO 1 CHAPA 16 COM 06M                   |       | PC      | 60         |             |           |
| 12.                             | TUBO FERRO REDONDO 3" 76,2 MM CHAPA 16 COM 6M           |       | PC      | 20         |             |           |
| 13.                             | TUBO REDONDO 2.1/2 30, 1MM CHAPA 18 COM 6M              |       | PC      | 60         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |   |       |         |            |             |           |

| LOTE 19                         |   |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|---|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto  | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.                              | ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS   |       | PEÇA    | 80         |             |           |
| 2.                              | COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X AX P): 7 X 20 X 7 CM |       | PC      | 6          |             |           |
| 3.                              | EMENDA PARA FORRO PVC   |       | M       | 100        |             |           |
| 4.                              | FORRO MODULAR, EM PVC DUPLO, 200 MM DIMENSÕES 618 X1,243X10MM   |       | M2      | 100        |             |           |
| 5.                              | FORRO PVC   |       | M2      | 600        |             |           |
| 6.                              | MASSA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM500 GR   |       | Unidade | 50         |             |           |
| 7.                              | PORTA PVC SAFONADA 0,60 X 2,10  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 8.                              | PORTA PVC SAFONADA 0,80 X 2,10  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 9.                              | RODA FORRO  |       | M       | 300        |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |   |       |         |            |             |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

| LOTE 20                         |  |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto                 | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.                              | CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X10+10MM2          |       | M       | 300        |             |           |
| 2.                              | CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X16+16MM2-0,61KV   |       | M       | 300        |             |           |
| 3.                              | CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X25+25MM2-0,6/11KV |       | M       | 100        |             |           |
| 4.                              | CABO PP 2 X 4 M                          |       | M       | 250        |             |           |
| 5.                              | CABO PP 2 X 6 MM                         |       | M       | 250        |             |           |
| 6.                              | CABO PP 3 X 2,5 MM                       |       | M       | 350        |             |           |
| 7.                              | CABO PP 3 X 4 MM                         |       | M       | 350        |             |           |
| 8.                              | CABO PP 3 X 6 MM                         |       | M       | 150        |             |           |
| 9.                              | CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X16+16MM2-0        |       | M       | 100        |             |           |
| 10.                             | CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X25+25MM2-0        |       | M       | 100        |             |           |
| 11.                             | CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X35+35MM2-0        |       | M       | 100        |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |       |         |            |             |           |

| LOTE 21                         |                                     |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|-------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto            | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.                              | REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL |       | Unidade | 5          |             |           |
| 2.                              | REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL  |       | Unidade | 30         |             |           |
| 3.                              | REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 4.                              | REGISTRO GAVETA 1/2"                |       | Unidade | 10         |             |           |
| 5.                              | REGISTRO GAVETA 1.1/2"              |       | Unidade | 10         |             |           |
| 6.                              | REGISTRO GAVETA 1.1/4"              |       | Unidade | 10         |             |           |
| 7.                              | REGISTRO GAVETA 1"                  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 8.                              | REGISTRO GAVETA 2.1/2"              |       | Unidade | 10         |             |           |
| 9.                              | REGISTRO GAVETA 2"                  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 10.                             | REGISTRO GAVETA 3"                  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 11.                             | REGISTRO GAVETA 4"                  |       | Unidade | 10         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                                     |       |         |            |             |           |

| LOTE 22 |  |       |         |            |             |           |
|---------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto                 | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.      | TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40            |       | BR      | 1.500      |             |           |
| 2.      | TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 80            |       | BR      | 1.500      |             |           |
| 3.      | TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/6 M |       | BR      | 300        |             |           |
| 4.      | TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/6 M |       | BR      | 50         |             |           |
| 5.      | TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/6 M |       | BR      | 100        |             |           |
| 6.      | TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)           |       | M       | 100        |             |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |  |  |    |     |  |  |
|---------------------------------|--|--|----|-----|--|--|
| 7.                              | TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)             |  | M  | 100 |  |  |
| 8.                              | TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)             |  | M  | 100 |  |  |
| 9.                              | TUBO FLEX PVC 3" (MANGOTE)             |  | M  | 100 |  |  |
| 10.                             | TUBO FLEX PVC 4" (MANGOTE)             |  | M  | 100 |  |  |
| 11.                             | TUBO FLEX PVC 5" (MANGOTE)             |  | M  | 100 |  |  |
| 12.                             | TUBO GALVANIZADO 1.1/2"                |  | BR | 15  |  |  |
| 13.                             | TUBO GALVANIZADO 2"                    |  | BR | 15  |  |  |
| 14.                             | TUBO PVC 110 MM X 6M SOLDABEL MARROM   |  | BR | 20  |  |  |
| 15.                             | TUBO PVC 50 MM X 6M SOLDABEL MARROM    |  | BR | 50  |  |  |
| 16.                             | TUBO PVC 75 MM X 6M SOLDABEL MARROM    |  | BR | 30  |  |  |
| 17.                             | TUBO PVC 85 MM X 6M SOLDABEL MARROM    |  | BR | 30  |  |  |
| 18.                             | TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6M  |  | BR | 100 |  |  |
| 19.                             | TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6M   |  | BR | 500 |  |  |
| 20.                             | TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6M   |  | BR | 100 |  |  |
| 21.                             | TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6M  |  | BR | 100 |  |  |
| 22.                             | TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6M   |  | BR | 400 |  |  |
| 23.                             | TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6M      |  | BR | 100 |  |  |
| 24.                             | TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6M    |  | BR | 60  |  |  |
| 25.                             | TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/6M |  | BR | 60  |  |  |
| 26.                             | TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/6M  |  | BR | 30  |  |  |
| 27.                             | TUBO ROSCAVEL 1.1/4, BRANCO BARRA C/6M |  | BR | 30  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |  |    |     |  |  |

| LOTE 23                         |                                  |       |                |            |             |           |
|---------------------------------|----------------------------------|-------|----------------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto         | Marca | Unidade        | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.                              | PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5     |       | M <sup>2</sup> | 1.000      |             |           |
| 2.                              | PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4     |       | M <sup>2</sup> | 1.000      |             |           |
| 3.                              | REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A   |       | M <sup>2</sup> | 200        |             |           |
| 4.                              | REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A   |       | M <sup>2</sup> | 200        |             |           |
| 5.                              | PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE |       | M <sup>2</sup> | 120        |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                                  |       |                |            |             |           |

**LOTE 24**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

| Item                            | Especificação do Produto | Marca | Unidade        | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
|---------------------------------|--------------------------|-------|----------------|------------|-------------|-----------|
| 1.                              | BRITA N.º 0              |       | M <sup>3</sup> | 350        |             |           |
| 2.                              | BRITA N.º 1              |       | M <sup>3</sup> | 350        |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                          |       |                |            |             |           |

| LOTE 25                         |                                    |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto           | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.                              | JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS |       | Unidade | 10         |             |           |
| 2.                              | JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS |       | Unidade | 10         |             |           |
| 3.                              | PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 4.                              | PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10 MTS  |       | Unidade | 10         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                                    |       |         |            |             |           |

| LOTE 26                         |  |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto                 | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.                              | ESTICADORE EM CONCRETO COM BASE DE FERRO |       | Unidade | 250        |             |           |
| 2.                              | LAJE PRÉ-MOLDADA                         |       | M       | 200        |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |       |         |            |             |           |

| LOTE 27                         |  |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto   | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 1.                              | TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,30 X 1,00 M LISO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.                    |       | Unidade | 150        |             |           |
| 2.                              | TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,60 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM  |       | Unidade | 150        |             |           |
| 3.                              | TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,80 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM  |       | Unidade | 200        |             |           |
| 4.                              | TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 1,00 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM. |       | Unidade | 60         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |       |         |            |             |           |

| LOTE 28                         |                          |       |                |            |             |           |
|---------------------------------|--------------------------|-------|----------------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto | Marca | Unidade        | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 01                              | AREIA LAVADA             |       | M <sup>3</sup> | 300        |             |           |
| 02                              | AREIA PARA REBOCO        |       | M <sup>3</sup> | 200        |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                          |       |                |            |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

## ANEXO II

## QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA  
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial n.º 017/2018** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

| LOTE 01 |  |       |         |            |             |           |
|---------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto               | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 57.     | ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1         |       | Unidade | 10         |             |           |
| 58.     | ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1/2       |       | Unidade | 10         |             |           |
| 59.     | ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA3/4       |       | Unidade | 10         |             |           |
| 60.     | ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM |       | Unidade | 20         |             |           |
| 61.     | ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM |       | Unidade | 10         |             |           |
| 62.     | ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM           |       | Unidade | 25         |             |           |
| 63.     | ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM           |       | Unidade | 25         |             |           |
| 64.     | ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM           |       | Unidade | 10         |             |           |
| 65.     | ADESIVO PVC FRASCO 175 GRAMAS.         |       | Unidade | 150        |             |           |
| 66.     | ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS.          |       | Unidade | 150        |             |           |
| 67.     | ARALDITE 16 G                          |       | Unidade | 10         |             |           |
| 68.     | BÓIA ¾ PARA CAIXA                      |       | Unidade | 15         |             |           |

36/67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|      |   |  |         |     |  |  |
|------|---|--|---------|-----|--|--|
|      | D'AGUA  |  |         |     |  |  |
| 69.  | BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'AGUA                                   |  | Unidade | 15  |  |  |
| 70.  | BROCA DE VÍDEA 10 MM  |  | Unidade | 40  |  |  |
| 71.  | BROCA DE VÍDEA 6,0 MM   |  | Unidade | 20  |  |  |
| 72.  | BROCA DE VÍDEA 8,0 MM   |  | Unidade | 30  |  |  |
| 73.  | BROCA P/ FERRO 10 MM  |  | Unidade | 30  |  |  |
| 74.  | BROCA P/ FERRO 6,0 MM   |  | Unidade | 30  |  |  |
| 75.  | BROCA P/ FERRO 8,0 MM   |  | Unidade | 20  |  |  |
| 76.  | BUCHA Nº 06   |  | DZ      | 100 |  |  |
| 77.  | BUCHA Nº 08   |  | DZ      | 100 |  |  |
| 78.  | BUCHA Nº 10   |  | DZ      | 100 |  |  |
| 79.  | CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100X50                      |  | Unidade | 20  |  |  |
| 80.  | CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 ENTRADA DE 50 E 3 SAÍDAS DE 40MM |  | Unidade | 10  |  |  |
| 81.  | CONTONEIRAS ¾   |  | Unidade | 40  |  |  |
| 82.  | DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS                                   |  | Unidade | 4   |  |  |
| 83.  | DISCO DE SERRA 8 POLEGADAS                                    |  | Unidade | 10  |  |  |
| 84.  | FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS                                   |  | Unidade | 100 |  |  |
| 85.  | FITA VEDA ROSCA 12MMX10M                                      |  | Unidade | 50  |  |  |
| 86.  | FLANGE DE 50 MM   |  | Unidade | 20  |  |  |
| 87.  | GRAMPO DE CERCA 1X9   |  | KG      | 50  |  |  |
| 88.  | GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10                                  |  | KG      | 50  |  |  |
| 89.  | GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS                         |  | PC      | 30  |  |  |
| 90.  | LÂMINA DE SERRA   |  | Unidade | 50  |  |  |
| 91.  | LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO, 225mmX275mm.  |  | Unidade | 30  |  |  |
| 92.  | LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN           |  | Unidade | 20  |  |  |
| 93.  | LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.                    |  | Unidade | 70  |  |  |
| 94.  | LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.               |  | Unidade | 40  |  |  |
| 95.  | LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm             |  | Unidade | 30  |  |  |
| 96.  | LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA NA COR PRETO   |  | M       | 100 |  |  |
| 97.  | MANGOTE DE 25MM   |  | M       | 50  |  |  |
| 98.  | MANGOTE DE 32MM   |  | M       | 50  |  |  |
| 99.  | MANGOTE DE 50MM   |  | M       | 100 |  |  |
| 100. | MANGOTE DE 75 MM  |  | M       | 45  |  |  |
| 101. | MANGOTE ENGATE  |  | Unidade | 10  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |   |  |         |     |  |  |
|---------------------------------|---|--|---------|-----|--|--|
|                                 | PLASTICO 50 CM  |  |         |     |  |  |
| 102.                            | MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA             |  | Unidade | 10  |  |  |
| 103.                            | MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA             |  | Unidade | 10  |  |  |
| 104.                            | Mangueira para combate a incêndio predial 60mmx15m      |  | Unidade | 03  |  |  |
| 105.                            | PARAFUSO 4.0X25.  |  | DZ      | 30  |  |  |
| 106.                            | PREGO 12X12   |  | KG      | 15  |  |  |
| 107.                            | PREGO 15X15   |  | KG      | 30  |  |  |
| 108.                            | PREGO 18X27   |  | KG      | 20  |  |  |
| 109.                            | PREGO 19X36   |  | KG      | 15  |  |  |
| 110.                            | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL                               |  | Unidade | 20  |  |  |
| 111.                            | VASSOURÃO GARI NYLON                                    |  | Unidade | 200 |  |  |
| 112.                            | ZINCO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2.00 X 1.00 X 0,35MM. |  | Folha   | 200 |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |   |  |         |     |  |  |

| LOTE 02 |                                |       |         |            |             |           |
|---------|--------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto       | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 65.     | CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L   |       | Unidade | 7          |             |           |
| 66.     | CAIXA D' ÁGUA FIBRA 15.000 L   |       |         | 5          |             |           |
| 67.     | CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L    |       | Unidade | 10         |             |           |
| 68.     | CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L   |       | Unidade | 5          |             |           |
| 69.     | CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L    |       | Unidade | 7          |             |           |
| 70.     | CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L |       | Unidade | 20         |             |           |
| 71.     | CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L   |       | Unidade | 8          |             |           |
| 72.     | CAP SOLDAVEL 100 MM            |       | Unidade | 20         |             |           |
| 73.     | CAP SOLDAVEL 20 MM             |       | Unidade | 50         |             |           |
| 74.     | CAP SOLDAVEL 25 MM             |       | Unidade | 50         |             |           |
| 75.     | CAP SOLDAVEL 32 MM             |       | Unidade | 20         |             |           |
| 76.     | CAP SOLDAVEL 40 MM             |       | Unidade | 20         |             |           |
| 77.     | CAP SOLDAVEL 50MM              |       | Unidade | 20         |             |           |
| 78.     | CAP SOLDAVEL 60MM              |       | Unidade | 10         |             |           |
| 79.     | CAP SOLDAVEL 75MM              |       | Unidade | 10         |             |           |
| 80.     | JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO  |       | Unidade | 50         |             |           |
| 81.     | JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO  |       | Unidade | 30         |             |           |
| 82.     | JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO  |       | Unidade | 15         |             |           |
| 83.     | JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO   |       | Unidade | 100        |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|      |                                  |  |         |     |  |  |
|------|----------------------------------|--|---------|-----|--|--|
| 84.  | JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO     |  | Unidade | 80  |  |  |
| 85.  | JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO     |  | Unidade | 30  |  |  |
| 86.  | JOELHO SOLDAVEL20 MM             |  | Unidade | 100 |  |  |
| 87.  | JOELHO SOLDAVEL25 MM             |  | Unidade | 100 |  |  |
| 88.  | JOELHO SOLDAVEL32 MM             |  | Unidade | 100 |  |  |
| 89.  | JOELHO SOLDAVEL40 MM             |  | Unidade | 100 |  |  |
| 90.  | JOELHO SOLDAVEL50 MM             |  | Unidade | 100 |  |  |
| 91.  | JOELHO SOLDAVEL60 MM             |  | Unidade | 20  |  |  |
| 92.  | JOELHO SOLDAVEL75 MM             |  | Unidade | 30  |  |  |
| 93.  | LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO         |  | Unidade | 30  |  |  |
| 94.  | LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO         |  | Unidade | 30  |  |  |
| 95.  | LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL         |  | Unidade | 40  |  |  |
| 96.  | LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL        |  | Unidade | 80  |  |  |
| 97.  | LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO          |  | Unidade | 50  |  |  |
| 98.  | LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO          |  | Unidade | 50  |  |  |
| 99.  | LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL        |  | Unidade | 40  |  |  |
| 100. | LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL        |  | Unidade | 15  |  |  |
| 101. | LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO          |  | Unidade | 10  |  |  |
| 102. | LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA    |  | Unidade | 15  |  |  |
| 103. | LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA    |  | Unidade | 10  |  |  |
| 104. | LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL         |  | Unidade | 10  |  |  |
| 105. | REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL |  | Unidade | 10  |  |  |
| 106. | REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL  |  | Unidade | 30  |  |  |
| 107. | REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL  |  | Unidade | 30  |  |  |
| 108. | REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL  |  | Unidade | 10  |  |  |
| 109. | REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL  |  | Unidade | 30  |  |  |
| 110. | REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO    |  | Unidade | 30  |  |  |
| 111. | REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL  |  | Unidade | 30  |  |  |
| 112. | REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO    |  | Unidade | 30  |  |  |
| 113. | REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO      |  | Unidade | 30  |  |  |
| 114. | TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO           |  | Unidade | 100 |  |  |
| 115. | TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL         |  | Unidade | 20  |  |  |
| 116. | TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO           |  | Unidade | 100 |  |  |
| 117. | TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL          |  | Unidade | 40  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|      |                                   |  |         |                                 |  |  |
|------|-----------------------------------|--|---------|---------------------------------|--|--|
| 118. | TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL           |  | Unidade | 100                             |  |  |
| 119. | TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO             |  | Unidade | 50                              |  |  |
| 120. | TÊ 40 MM (PVC) SOLDÁVEL           |  | Unidade | 100                             |  |  |
| 121. | TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO             |  | Unidade | 50                              |  |  |
| 122. | TÊ 50 MM (PVC) SOLDÁVEL           |  | Unidade | 100                             |  |  |
| 123. | TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO             |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 124. | TÊ 75 MM (PVC) SOLDÁVEL           |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 125. | TÊ SOLDÁVEL C/ RED.<br>100MMX75MM |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 126. | TÊ SOLDÁVEL C/ RED.<br>50MMX 32MM |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 127. | TÊ SOLDÁVEL C/ RED.<br>50MMX25MM  |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 128. | TÊ SOLDÁVEL C/ RED.<br>75MMX50MM  |  | Unidade | 20                              |  |  |
|      |                                   |  |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |  |

| LOTE 03 |   |       |         |                                 |             |           |
|---------|---|-------|---------|---------------------------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto                    | Marca | Unidade | Quantidade                      | V. Unitário | V. Global |
| 12.     | REGISTRO ESFERA METAL ½<br>"P/ BANHEIRO     |       | Unidade | 20                              |             |           |
| 13.     | REGISTRO ESFERA METAL ¾<br>"P/ BANHEIRO     |       | Unidade | 10                              |             |           |
| 14.     | REGISTRO ESFERA METAL<br>1" P/ BANHEIRO     |       | UNI     | 10                              |             |           |
| 15.     | REGISTRO ESFERA METAL<br>1.1/2" P/ BANHEIRO |       | UNI     | 10                              |             |           |
| 16.     | REGISTRO ESFERA METAL 2"<br>P/ BANHEIRO     |       | UNI     | 10                              |             |           |
| 17.     | REGISTRO ESFERA PVC 20 MM<br>SOLDÁVEL       |       | UNI     | 20                              |             |           |
| 18.     | REGISTRO ESFERA PVC 25 MM<br>SOLDÁVEL       |       | UNI     | 40                              |             |           |
| 19.     | REGISTRO ESFERA PVC 50 MM<br>SOLDÁVEL       |       | UNI     | 40                              |             |           |
| 20.     | REGISTRO ESFERA PVC 75 MM<br>SOLDÁVEL       |       | UNI     | 10                              |             |           |
| 21.     | REGISTRO ESFERA PVC 100<br>MM SOLDÁVEL      |       | UNI     | 10                              |             |           |
| 22.     | REGISTRO ALTA PRESSÃO ¾<br>INOX             |       | UNI     | 10                              |             |           |
|         |   |       |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |             |           |

| LOTE 04 |                                       |       |         |            |             |           |
|---------|---------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto              | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 10.     | TUBO PVC 100 MM X 6 METROS<br>ESGOTO  |       | BR      | 100        |             |           |
| 11.     | TUBO PVC 150MM x 6 METROS<br>ESGOTO   |       | BR      | 60         |             |           |
| 12.     | TUBO PVC 20 MM X 6 METROS<br>SOLDÁVEL |       | BR      | 300        |             |           |
| 13.     | TUBO PVC 25 MM X 6 METROS<br>SOLDÁVEL |       | BR      | 300        |             |           |
| 14.     | TUBO PVC 32 MM X 6 METROS             |       | BR      | 100        |             |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |                                    |  |    |     |  |  |
|---------------------------------|------------------------------------|--|----|-----|--|--|
|                                 | SOLDAVEL                           |  |    |     |  |  |
| 15.                             | TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO   |  | BR | 80  |  |  |
| 16.                             | TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL |  | BR | 200 |  |  |
| 17.                             | TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO    |  | BR | 40  |  |  |
| 18.                             | TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO    |  | BR | 20  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                                    |  |    |     |  |  |

| LOTE 05 |                                      |       |         |            |             |           |
|---------|--------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto             | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 96.     | BASE DE RELÊ                         |       | Unidade | 200        |             |           |
| 97.     | BOCAL COMUM                          |       | Unidade | 100        |             |           |
| 98.     | BOCAL DE LOUÇA BASE E-27             |       | Unidade | 50         |             |           |
| 99.     | BOCAL DE LOUÇA BASE E-40             |       | Unidade | 50         |             |           |
| 100.    | CABO 1,5 MM                          |       | M       | 1.000      |             |           |
| 101.    | CABO 10,0 MM                         |       | M       | 400        |             |           |
| 102.    | CABO 16,0 MM                         |       | M       | 300        |             |           |
| 103.    | CABO 2,5 MM                          |       | M       | 800        |             |           |
| 104.    | CABO 4,0 MM                          |       | M       | 700        |             |           |
| 105.    | CABO 6,0 MM                          |       | M       | 800        |             |           |
| 106.    | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTOR |       | Unidade | 50         |             |           |
| 107.    | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTOR  |       | Unidade | 30         |             |           |
| 108.    | CAIXA DE PASSAGEM 10X10              |       | Unidade | 120        |             |           |
| 109.    | CAIXA DE PASSAGEM 20X20              |       | Unidade | 60         |             |           |
| 110.    | CAIXA DE PASSAGEM 2X4                |       | Unidade | 200        |             |           |
| 111.    | CAIXA DE PASSAGEM 4X4                |       | Unidade | 300        |             |           |
| 112.    | CAIXA DE SOBREPOR 2X2                |       | Unidade | 15         |             |           |
| 113.    | CAIXA DE TETO DUPLA                  |       | Unidade | 300        |             |           |
| 114.    | CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO         |       | Unidade | 20         |             |           |
| 115.    | CAIXA PARAPADRÃO TRIFÁSICO           |       | Unidade | 10         |             |           |
| 116.    | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJUNTOR  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 117.    | CAP DE ALUMINIO DE 50 MM             |       | Unidade | 50         |             |           |
| 118.    | CONDUITE 1/2                         |       | M       | 300        |             |           |
| 119.    | CONDUITE 3/4                         |       | M       | 400        |             |           |
| 120.    | CONDUITE 1"                          |       | M       | 200        |             |           |
| 121.    | CONECTOR DE ALUMINIO N16 MM          |       | Unidade | 50         |             |           |
| 122.    | CONECTOR EMBURRACHADO Nº 75          |       | Unidade | 80         |             |           |
| 123.    | CONECTOR P/ HASTE TERRA              |       | Unidade | 100        |             |           |
| 124.    | CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 3/4    |       | Unidade | 40         |             |           |
| 125.    | CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 1"     |       | Unidade | 40         |             |           |
| 126.    | CURVA DE 180 GRAUS                   |       | Unidade | 40         |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|      |   |  |         |     |  |  |
|------|---|--|---------|-----|--|--|
|      | ELETRODUTO 2"                             |  |         |     |  |  |
| 127. | CURVA DE 90 GRAUS<br>ELETRODUTO 3/4       |  | Unidade | 80  |  |  |
| 128. | CURVA DE 90 GRAUS<br>ELETRODUTO 1"        |  | Unidade | 100 |  |  |
| 129. | CURVA DE 90 GRAUS<br>ELETRODUTO 2"        |  | Unidade | 80  |  |  |
| 130. | DISJUNTOR BIPOLAR 20 A                    |  | Unidade | 30  |  |  |
| 131. | DISJUNTOR BIPOLAR 40 A                    |  | Unidade | 20  |  |  |
| 132. | DISJUNTOR BIPOLAR 50 A                    |  | Unidade | 10  |  |  |
| 133. | DISJUNTOR BIPOLAR 70 A                    |  | Unidade | 10  |  |  |
| 134. | DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A                  |  | Unidade | 20  |  |  |
| 135. | DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A                  |  | Unidade | 20  |  |  |
| 136. | DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A                   |  | Unidade | 50  |  |  |
| 137. | DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A                   |  | Unidade | 20  |  |  |
| 138. | ELETRODO 1018                             |  | KG      | 100 |  |  |
| 139. | ELETRODUTO 1 POLEGADA                     |  | Unidade | 30  |  |  |
| 140. | ELETRODUTO DE 1/2<br>POLEGADA             |  | Unidade | 20  |  |  |
| 141. | ELETRODUTO DE 3/4<br>POLEGADA             |  | Unidade | 50  |  |  |
| 142. | EXTENSÃO DE 30M                           |  | Unidade | 15  |  |  |
| 143. | FIO FLEXIVEL 2,0X 1,5 MM                  |  | M       | 700 |  |  |
| 144. | FIO PARA TELEFONE                         |  | M       | 100 |  |  |
| 145. | HASTE PARA ATERRAMENTO<br>2MTS            |  | Unidade | 50  |  |  |
| 146. | INTERRUPTOR COMUM<br>C/TRES TECLAS        |  | Unidade | 80  |  |  |
| 147. | INTERRUPTOR COMUM C/UMA<br>TECLA          |  | Unidade | 80  |  |  |
| 148. | INTERRUPTOR COMUM DUAS<br>TECLAS          |  | Unidade | 100 |  |  |
| 149. | INTERRUPTOR CONJUGADO<br>COM DUAS TOMADAS |  | Unidade | 40  |  |  |
| 150. | INTERRUPTOR CONJUGADO<br>COM UMA TOMADA   |  | Unidade | 40  |  |  |
| 151. | INTERRUPTOR EXTERNO 1<br>TECLA            |  | Unidade | 80  |  |  |
| 152. | INTERRUPTOR<br>INTERMEDIARIO 1 TECLA      |  | Unidade | 30  |  |  |
| 153. | INTERRUPTOR PARALELO 1<br>TECLA           |  | Unidade | 70  |  |  |
| 154. | LÂMPADA COMUM 40W<br>ALÓGENA              |  | Unidade | 400 |  |  |
| 155. | LÂMPADA ECONÔMICA<br>FLORESCENTE 20W      |  | Unidade | 150 |  |  |
| 156. | LÂMPADA ECONÔMICA<br>FLORESCENTE 45W      |  | Unidade | 100 |  |  |
| 157. | LÂMPADA FLORESCENTE<br>TUBULAR 20W        |  | Unidade | 100 |  |  |
| 158. | LÂMPADA MISTA 160W                        |  | Unidade | 100 |  |  |
| 159. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO<br>DE 400W        |  | Unidade | 300 |  |  |
| 160. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO                   |  | Unidade | 300 |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|      |  |  |         |     |  |
|------|--|--|---------|-----|--|
|      | DE250W / TUBULAR   |  |         |     |  |
| 161. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO<br>100 W                                  |  | Unidade | 300 |  |
| 162. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO<br>150W                                   |  | Unidade | 70  |  |
| 163. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO<br>400W                                   |  | Unidade | 300 |  |
| 164. | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO<br>70W                                    |  | Unidade | 400 |  |
| 165. | LÂMPADA VAPOR METÁLICA<br>DE 150W / TUBULAR                      |  | Unidade | 100 |  |
| 166. | LÂMPADA VAPOR METÁLICA<br>DE 400W / TUBULAR                      |  | Unidade | 300 |  |
| 167. | LÂMPADA VAPOR METALICO<br>DE250W / TUBULAR                       |  | Unidade | 300 |  |
| 168. | LANTERNA RECARREGÁVEL  |  | Unidade | 10  |  |
| 169. | LUMINÁRIA COMPLETA 2X20  |  | Unidade | 75  |  |
| 170. | LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE<br>1X40                                 |  | Unidade | 20  |  |
| 171. | LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE<br>2X40                                 |  | Unidade | 20  |  |
| 172. | LUVA DE BORRACHA PARA<br>ELETRICISTA 1.000 W                     |  | PR      | 3   |  |
| 173. | LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA<br>¾                                    |  | Unidade | 70  |  |
| 174. | LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA<br>1"                                   |  | Unidade | 70  |  |
| 175. | LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA<br>2"                                   |  | Unidade | 20  |  |
| 176. | PARAFUSO GALVANIZADO 20<br>CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO<br>PÚBLICA |  | Unidade | 200 |  |
| 177. | PARAFUSO GALVANIZADO 25<br>CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO<br>PÚBLICA |  | Unidade | 200 |  |
| 178. | RACK REFORÇADO   |  | Unidade | 150 |  |
| 179. | REATOR DE VAPOR DE SÓDIO<br>400W                                 |  | Unidade | 200 |  |
| 180. | REATOR DE VAPOR DE SÓDIO<br>DE 70W                               |  | Unidade | 200 |  |
| 181. | REATOR VAPOR METALICO<br>400W                                    |  | Unidade | 200 |  |
| 182. | REATOR VAPOR DE SÓDIO<br>150W                                    |  | Unidade | 30  |  |
| 183. | REFLETOR PARA QUADRA 250-<br>400W                                |  | Unidade | 200 |  |
| 184. | RELÉ   |  | Unidade | 200 |  |
| 185. | SOQUETE PARA LÂMPADA<br>TUBULAR - LOUÇA                          |  | Unidade | 30  |  |
| 186. | SOQUETE PARA LÂMPADA<br>TUBULAR - PVC                            |  | Unidade | 50  |  |
| 187. | TOMADA C/ ATERRAMENTO  |  | Unidade | 50  |  |
| 188. | TOMADA EXTERNA C/<br>ATERRAMENTO                                 |  | Unidade | 30  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |   |  |         |    |  |  |
|---------------------------------|---|--|---------|----|--|--|
| 189.                            | TOMADA PARA AR<br>CONDICIONADO COMPLETA |  | Unidade | 20 |  |  |
| 190.                            | TOMADA PARA TELEFONE                    |  | Unidade | 20 |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |   |  |         |    |  |  |

| LOTE 06                         |                           |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|---------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto  | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 01                              | ARAME FARPADO 250M        |       | Unidade | 10         |             |           |
| 02                              | ARAME FARPADO 500M        |       | Unidade | 10         |             |           |
| 03                              | ARAME GALVANIZADO N.º 10  |       | KG      | 50         |             |           |
| 04                              | ARAME GALVANIZADO N.º 12  |       | KG      | 50         |             |           |
| 05                              | ARAME GALVANIZADO N.º 14  |       | KG      | 50         |             |           |
| 06                              | ARAME GALVANIZADO N.º 18  |       | KG      | 50         |             |           |
| 07                              | ARAME OVOLADO LISO 500M   |       | RL      | 10         |             |           |
| 08                              | ARAME OVOLADO LISO 1000M  |       | RL      | 10         |             |           |
| 09                              | ARAME RECOZIDO            |       | KG      | 300        |             |           |
| 10                              | TELA DE ALAMBRADO         |       | M       | 200        |             |           |
| 11                              | TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16 |       | M       | 100        |             |           |
| 12                              | TELA MOSQUITEIRO          |       | M       | 80         |             |           |
| 13                              | TELA VIVEIRO              |       | M       | 50         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                           |       |         |            |             |           |

| LOTE 07 |   |       |         |            |             |           |
|---------|---|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto  | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 46.     | ALAVANCA 2,10CM - BARRA UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU QUE ESTEJA ADERIDOS AO SOLO OU PAREDE DE CONCRETO. |       | Unidade | 5          |             |           |
| 47.     | ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200 <sup>®</sup>  |       | Unidade | 2          |             |           |
| 48.     | ALICATE PARA ELETRICISTA DE 8 POLEGADAS   |       | Unidade | 6          |             |           |
| 49.     | ALICATE UNIVERSAL   |       | Unidade | 8          |             |           |
| 50.     | ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM  |       | Unidade | 2          |             |           |
| 51.     | ARCO DE SERRA REGUL. CR 12"   |       | Unidade | 20         |             |           |
| 52.     | CABO PARA CHIBANCA  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 53.     | CABO PARA ENXADA  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 54.     | CABO PARA FOICE   |       | Unidade | 10         |             |           |
| 55.     | CABO PARA MACHADO   |       | Unidade | 5          |             |           |
| 56.     | CAMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO   |       | Unidade | 20         |             |           |
| 57.     | CARRO DE MÃO REFORÇADO  |       | Unidade | 15         |             |           |
| 58.     | CARRO DE MÃO RODA DURA  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 59.     | CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)   |       | Unidade | 6          |             |           |
| 60.     | COLHER DE PEDREIRO.   |       | Unidade | 5          |             |           |
| 61.     | ELETROSERRA GK 1740-1850 W  |       | Unidade | 1          |             |           |
| 62.     | ENXADA 1,5 GOIVADA  |       | Unidade | 20         |             |           |
| 63.     | ENXADA 2,5 ESTREITO   |       | Unidade | 20         |             |           |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |   |  |         |    |  |  |
|---------------------------------|---|--|---------|----|--|--|
| 64.                             | ENXADÃO 2,5 ESTREITO  |  | Unidade | 15 |  |  |
| 65.                             | ENXADÃO 2,0 LARGO   |  | Unidade | 15 |  |  |
| 66.                             | ESCADA DOMÉSTICA COM 5 DEGRAUS  |  | Unidade | 05 |  |  |
| 67.                             | ESCADA EXTENSÍVEL 6M – EM FIBRA E ALUMÍNIO NET E ELETRICISTA          |  | Unidade | 02 |  |  |
| 68.                             | ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 3,60X6M             |  | Unidade | 04 |  |  |
| 69.                             | ESCADSA FIBRA DE VIDRO 1,50M 5 DEGRAUS                                |  | Unidade | 04 |  |  |
| 70.                             | FAÇA PLAINA ELETRICA DE BANCA 40 CM                                   |  | JG      | 1  |  |  |
| 71.                             | FAÇÃO 20 POLEGADA   |  | Unidade | 10 |  |  |
| 72.                             | FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG. |  | Unidade | 12 |  |  |
| 73.                             | FURADEIRA 3/8 500 W-220V  |  | Unidade | 1  |  |  |
| 74.                             | JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA   |  | JG      | 1  |  |  |
| 75.                             | MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE                    |  | Unidade | 05 |  |  |
| 76.                             | MARRETA OITAVADA COM CABO E 1 KG                                      |  | Unidade | 10 |  |  |
| 77.                             | MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO                    |  | Unidade | 20 |  |  |
| 78.                             | PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3                                   |  | Unidade | 7  |  |  |
| 79.                             | PENEIRA DE AÇO 55CM PARA AREIA  |  | Unidade | 5  |  |  |
| 80.                             | PENEIRA DE ARROZ 70 CM  |  | Unidade | 3  |  |  |
| 81.                             | PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS                                   |  | Unidade | 20 |  |  |
| 82.                             | PLAINA MANUAL PROFISSIONAL N.º 3                                      |  | Unidade | 1  |  |  |
| 83.                             | PNEU P/ CARRO DE MÃO  |  | Unidade | 20 |  |  |
| 84.                             | RASTELO   |  | Unidade | 5  |  |  |
| 85.                             | ROÇADEIRA A GASOLINA  |  | Unidade | 2  |  |  |
| 86.                             | RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA                                       |  | Unidade | 10 |  |  |
| 87.                             | TESOURA P/ POLDA  |  | Unidade | 4  |  |  |
| 88.                             | TRENA DE 20 METROS  |  | Unidade | 1  |  |  |
| 89.                             | TRENA DE 5 METROS   |  | Unidade | 2  |  |  |
| 90.                             | TRENA DE 50 METROS  |  | Unidade | 1  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |   |  |         |    |  |  |

| LOTE 08 |                          |       |         |            |             |           |
|---------|--------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 8.      | CADEADO 20 MM            |       | Unidade | 30         |             |           |
| 9.      | CADEADO 30 MM            |       | Unidade | 30         |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |                 |  |         |    |  |  |
|---------------------------------|-----------------|--|---------|----|--|--|
| 10.                             | CADEADO 40 MM   |  | Unidade | 20 |  |  |
| 11.                             | CADEADO 50 MM   |  | Unidade | 10 |  |  |
| 12.                             | PORTA CADEADO G |  | Unidade | 20 |  |  |
| 13.                             | PORTA CADEADO M |  | Unidade | 20 |  |  |
| 14.                             | PORTA CADEADO P |  | Unidade | 20 |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                 |  |         |    |  |  |

| LOTE 09                         |                            |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|----------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto   | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 34.                             | CHAVE TURQUESA             |       | Unidade | 5          |             |           |
| 35.                             | CHAVE BIELA 8 MM           |       | Unidade | 5          |             |           |
| 36.                             | CHAVE BIELA 10 MM          |       | Unidade | 4          |             |           |
| 37.                             | CHAVE BIELA 13 MM          |       | Unidade | 4          |             |           |
| 38.                             | CHAVE BIELA 14 MM          |       | Unidade | 4          |             |           |
| 39.                             | CHAVE COMBINADA 8 MM       |       | Unidade | 4          |             |           |
| 40.                             | CHAVE COMBINADA 9 MM       |       | Unidade | 4          |             |           |
| 41.                             | CHAVE COMBINADA 10 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 42.                             | CHAVE COMBINADA 11 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 43.                             | CHAVE COMBINADA 12 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 44.                             | CHAVE COMBINADA 13 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 45.                             | CHAVE COMBINADA 14 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 46.                             | CHAVE COMBINADA 15 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 47.                             | CHAVE COMBINADA 16 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 48.                             | CHAVE COMBINADA 17 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 49.                             | CHAVE COMBINADA 18 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 50.                             | CHAVE COMBINADA 19 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 51.                             | CHAVE COMBINADA 20 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 52.                             | CHAVE COMBINADA 21 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 53.                             | CHAVE COMBINADA 22 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 54.                             | CHAVE COMBINADA 24 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 55.                             | CHAVE COMBINADA 25 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 56.                             | CHAVE COMBINADA 27 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 57.                             | CHAVE COMBINADA 30 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 58.                             | CHAVE COMBINADA 32 MM      |       | Unidade | 4          |             |           |
| 59.                             | CORRENTE GALVANIZADA 10MMM |       | KG      | 40         |             |           |
| 60.                             | CORRENTE GALVANIZADA 5MM   |       | KG      | 40         |             |           |
| 61.                             | CORRENTE GALVANIZADA 8MM   |       | KG      | 40         |             |           |
| 62.                             | CORRENTE GALVANIZADA 6,3MM |       | KG      | 40         |             |           |
| 63.                             | CHAVE DE FENDA 1/4"        |       | Unidade | 3          |             |           |
| 64.                             | CHAVE DE FENDA 5/16"       |       | Unidade | 2          |             |           |
| 65.                             | CHAVE DE FENDA 1/8"        |       | Unidade | 3          |             |           |
| 66.                             | CHAVE DE FENDA 3/8"        |       | Unidade | 3          |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                            |       |         |            |             |           |

| LOTE 10 |                              |       |         |            |             |           |
|---------|------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto     | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 02      | DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"     |       | PR      | 20         |             |           |
| 01      | DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" 1/2 |       | PR      | 20         |             |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|    |                                   |  |         |                                 |  |  |
|----|-----------------------------------|--|---------|---------------------------------|--|--|
| 04 | DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS  |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 03 | DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 05 | FECHADURA EXTERNA                 |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 06 | FECHADURA INTERNA                 |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 07 | FECHADURA PARA BANHEIRO           |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 08 | FERROLHO PARA JANELA 2,5          |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 09 | FERROLHO PARA PORTA MÉDIO         |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 10 | TRINCO ABRA PORTA                 |  | Unidade | 10                              |  |  |
|    |                                   |  |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |  |

| LOTE 11 |   |       |         |            |             |           |
|---------|---|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto  | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 25.     | ASSENTO SANITÁRIO   |       | Unidade | 20         |             |           |
| 26.     | BALÇÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX                                |       | Unidade | 2          |             |           |
| 27.     | CAIXA DE DESCARGA – TAMANHA COMPATÍVEL COM BACIAS DE 6,9 E 9L           |       | Unidade | 20         |             |           |
| 28.     | CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA COM 3TEMPERATURAS 220V (TIPO DUCHA LORENZETTI). |       | Unidade | 20         |             |           |
| 29.     | ESPELHO PARA BANHEIRO 60X44CM   |       | Unidade | 10         |             |           |
| 30.     | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO N.º 10                                     |       | DZ      | 10         |             |           |
| 31.     | PIA COM COLUNA LAVATÓRIO  |       | Unidade | 8          |             |           |
| 32.     | PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS                                      |       | Unidade | 10         |             |           |
| 33.     | PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS                                     |       | Unidade | 10         |             |           |
| 34.     | PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS                                    |       | Unidade | 4          |             |           |
| 35.     | PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M  |       | Unidade | 5          |             |           |
| 36.     | PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33                                      |       | Unidade | 10         |             |           |
| 37.     | PORTA PAPEL HIGIÊNICO   |       | Unidade | 30         |             |           |
| 38.     | TANQUE DE CIMENTO DUPLO 1,10 X55CM                                      |       | Unidade | 10         |             |           |
| 39.     | TANQUE DE MARMORE 124X62CM  |       | Unidade | 2          |             |           |
| 40.     | TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,10 X55CM                                       |       | Unidade | 20         |             |           |
| 41.     | TORNEIRA DE PLÁSTICO  |       | Unidade | 30         |             |           |
| 42.     | TORNEIRA PARA BANHEIRO SIMPLES ½ CROMADO                                |       | Unidade | 10         |             |           |
| 43.     | TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'   |       | Unidade | 20         |             |           |
| 44.     | TORNEIRA PARA COZINHA INOX  |       | Unidade | 20         |             |           |
| 45.     | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX  |       | Unidade | 20         |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |  |  |         |    |  |  |
|---------------------------------|--|--|---------|----|--|--|
| 46.                             | VÁLVULA DE DESCARGA  |  | Unidade | 20 |  |  |
| 47.                             | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MEDIDAS: 37X46CMX36CM                                |  | Unidade | 10 |  |  |
| 48.                             | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA – PORCELANA BRANCA – MEDIDAS: 0,75X0,40X0,71CM |  | Unidade | 08 |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |  |         |    |  |  |

| LOTE 12                         |  |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto                                   | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 8.                              | JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50                 |       | Unidade | 20         |             |           |
| 9.                              | JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20                  |       | Unidade | 20         |             |           |
| 10.                             | PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X60              |       | Unidade | 20         |             |           |
| 11.                             | PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X70              |       | Unidade | 20         |             |           |
| 12.                             | PORTÃO DE FERRO 2,50 X 2,00                                |       | Unidade | 10         |             |           |
| 13.                             | PORTÃO DE FERRO DE 2,0 MM DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA     |       | Unidade | 10         |             |           |
| 14.                             | PORTÃO DE FERRO DE CORRER 2,00 DE ALTURA X 2,50 DE LARGURA |       | Unidade | 10         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |       |         |            |             |           |

| LOTE 13 |  |       |         |            |             |           |
|---------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto   | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 17.     | BOLSA DE LONA PARA EPIS E FERRAMENTAS                                      |       | Unidade | 08         |             |           |
| 18.     | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)                   |       | PR      | 20         |             |           |
| 19.     | BOTA DE BORRACHA CANO CURTO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)                          |       | PR      | 40         |             |           |
| 20.     | BOTA DE COURO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)  |       | PR      | 20         |             |           |
| 21.     | BOTINA DE SEGURANÇA OBRA PINTOR PEDREIRO ELETRICISTA (NUMERAÇÃO A DEFINIR) |       | PR      | 20         |             |           |
| 22.     | BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)    |       | PR      | 80         |             |           |
| 23.     | CAPACETE DE SEGURANÇA  |       | Unidade | 50         |             |           |
| 24.     | CINTO 2X1+ TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA EPI                  |       | Unidade | 4          |             |           |
| 25.     | LUVA DE COURO TAMANHO P/M/G  |       | PR      | 30         |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |  |  |         |                                 |  |  |
|-----|--|--|---------|---------------------------------|--|--|
| 26. | LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO 2,5KV CLASSE 00 ELETRICISTA        |  | PR      | 06                              |  |  |
| 27. | LUVA LÁTEX MUCAMBO, TAMANHO P/M/G PRO 137                    |  | PR      | 70                              |  |  |
| 28. | LUVA VAQUETA RASPA P/ COBERTURA DE LUVA ISOLANTE ELETRECISTA |  | PR      | 06                              |  |  |
| 29. | MÁSCARA AZUL MUCAMBO   |  | Unidade | 80                              |  |  |
| 30. | MÁSCARA COM FILTRO   |  | Unidade | 30                              |  |  |
| 31. | MÁSCARA DESCARTÁVEL  |  | Unidade | 90                              |  |  |
| 32. | ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE                              |  | Unidade | 20                              |  |  |
|     |  |  |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |  |

| LOTE 14 |  |       |         |            |             |           |
|---------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto   | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 33.     | BARROTE DE MADEIRA PARA COBERTURA 8X8  |       | M       | 80         |             |           |
| 34.     | LINHA LINEAR 14X6  |       | M       | 500        |             |           |
| 35.     | CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) 15MM2 FACE 275X183  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 36.     | CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) COR CINZA 09 MM E FACE 275X184  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 37.     | RIPÃO LINEAR   |       | M       | 1.000      |             |           |
| 38.     | FÓRMICA PARA LOUSA BRANCOLINE LAMINADO, PARA USO EM QUADROS BRANCOS PERMITE O USO DE MARCADORES, DIMENSÕES: 3,08X1, 25X0,8MM |       | PC      | 5          |             |           |
| 39.     | CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 04MM 1 FACE 250X 122  |       | PC      | 5          |             |           |
| 40.     | CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 06MM 1 FACE 275X 183  |       | PC      | 5          |             |           |
| 41.     | CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 15MM 1 FACE 275X 184  |       | PC      | 5          |             |           |
| 42.     | MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X12  |       | M       | 100        |             |           |
| 43.     | MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X15  |       | M       | 100        |             |           |
| 44.     | COLA PARA MADEIRA, PARA USO EM RESTAURAÇÃO, CONTENDO 1 KG  |       | PC      | 10         |             |           |
| 45.     | COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 10 MM  |       | Unidade | 50         |             |           |
| 46.     | COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 15 MM  |       | Unidade | 50         |             |           |
| 47.     | COMPENSADO 2,20X 1,60 DE 4 MM  |       | Unidade | 20         |             |           |
| 48.     | COMPENSADO 2,20X1,60 DE  |       | Unidade | 15         |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|     |  |  |         |                                 |  |  |
|-----|--|--|---------|---------------------------------|--|--|
|     | 6MM  |  |         |                                 |  |  |
| 49. | MDF DE 10MM X 1,83X2,75                                  |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 50. | MDF DE 15 MMX1,83X2,75                                   |  | Unidade | 15                              |  |  |
| 51. | MDF DE 15 MM X 1,83X 2,75LAMINADO DOIS LADOS             |  | Unidade | 15                              |  |  |
| 52. | JANELA DE MADEIRA (2,00 X1,20 CM)                        |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 53. | JANELA DE MADEIRA (1,60X 1,30 CM)                        |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 54. | MADERITE 10MM 110X2,20M                                  |  | FOL     | 100                             |  |  |
| 55. | MADERITE 15 MM X110 X 2,20M                              |  | FOL     | 100                             |  |  |
| 56. | TÁBUA DE 4.00X30   |  | M       | 100                             |  |  |
| 57. | TÁBUA DE 5.00X30   |  | M       | 100                             |  |  |
| 58. | CAIBRO 3,5X5,50  |  | M       | 300                             |  |  |
| 59. | RIPA (LINEAR) 4 X1,5                                     |  | M       | 1.000                           |  |  |
| 60. | TÁBUA DE 30 X 2,5  |  | M       | 100                             |  |  |
| 61. | CAIBRO LINEAR 4/6  |  | M       | 300                             |  |  |
| 62. | JANELA DE MADEIRA (1,0X 1,10 CM)                         |  | Unidade | 10                              |  |  |
| 63. | PORTA LISA (0,80 CMX 2,10CM)                             |  | Unidade | 20                              |  |  |
| 64. | PORTA DE MADEIRA C/ALMOFADA (0,80 CM X 2,10CM) COM MARCO |  | Unidade | 20                              |  |  |
|     |  |  |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |  |

| LOTE 15 |                                    |       |         |                                 |             |           |
|---------|------------------------------------|-------|---------|---------------------------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto           | Marca | Unidade | Quantidade                      | V. Unitário | V. Global |
| 6.      | BLOCOS CERÂMICOS                   |       | Unidade | 100.000                         |             |           |
| 7.      | TELHA COLONIAL                     |       | Unidade | 100.000                         |             |           |
| 8.      | TELHA DE AMIANTO (2,44X0,50 CM)    |       | Unidade | 2.000                           |             |           |
| 9.      | TELHA DE AMIANTO (1,83CM X 1,10CM) |       | Unidade | 2.000                           |             |           |
| 10.     | TELHA PAULISTINHA                  |       | Unidade | 20.000                          |             |           |
|         |                                    |       |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |             |           |

| LOTE 16 |   |       |         |                                 |             |           |
|---------|---|-------|---------|---------------------------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto                        | Marca | Unidade | Quantidade                      | V. Unitário | V. Global |
| 7.      | ARGAMASSA SACO (20KG)                           |       | SC      | 80                              |             |           |
| 8.      | CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 20KG |       | SC      | 1.500                           |             |           |
| 9.      | CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG  |       | PC      | 500                             |             |           |
| 10.     | CATALIZADOR 900ML                               |       | Unidade | 60                              |             |           |
| 11.     | CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG                     |       | PCT     | 500                             |             |           |
| 12.     | CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)              |       | SC      | 5.000                           |             |           |
|         |   |       |         | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

| LOTE 17                         |  |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto                                   | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 24.                             | BROXA RETANGULAR GRANDE 19X8CM BROCHA P/ PINTOR E PEDREIRO |       | Unidade | 200        |             |           |
| 25.                             | CORANTE LÍQUIDO P PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g        |       | Unidade | 200        |             |           |
| 26.                             | LIQUI BRILHO 3.600 L                                       |       | Unidade | 50         |             |           |
| 27.                             | LIQUI BRILHO 18 L  |       | Unidade | 80         |             |           |
| 28.                             | MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS                              |       | LT      | 80         |             |           |
| 29.                             | MASSA CORRIDA DE 18 LTS                                    |       | LT      | 80         |             |           |
| 30.                             | PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA                             |       | Unidade | 50         |             |           |
| 31.                             | PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS                            |       | Unidade | 50         |             |           |
| 32.                             | REJUNTE FLEXÍVEL 1KG                                       |       | KG      | 250        |             |           |
| 33.                             | ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM                                  |       | Unidade | 60         |             |           |
| 34.                             | ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM                                    |       | Unidade | 60         |             |           |
| 35.                             | ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM                                   |       | Unidade | 60         |             |           |
| 36.                             | SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L                              |       | Unidade | 30         |             |           |
| 37.                             | SELADORA PARA PAREDE 18 L                                  |       | Unidade | 30         |             |           |
| 38.                             | SOLVENTE   |       | LT      | 40         |             |           |
| 39.                             | THINER 5 L   |       | Unidade | 50         |             |           |
| 40.                             | TINTA ACRÍLICA 18 L (CORES DIVERSAS)                       |       | Unidade | 150        |             |           |
| 41.                             | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML (CORES DIVERSAS)           |       | Unidade | 100        |             |           |
| 42.                             | TINTA PARA PISO 3.600 ML                                   |       | LT      | 30         |             |           |
| 43.                             | TINTA PARA PISO LT 18 LTS (CORES DIVERSAS)                 |       | Unidade | 100        |             |           |
| 44.                             | TINTA PVA 18 L (CORES DIVERSAS)                            |       | Unidade | 100        |             |           |
| 45.                             | VEDACIT 3.600  |       | GL      | 30         |             |           |
| 46.                             | VERNIZ 3.600   |       | GL      | 40         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |       |         |            |             |           |

| LOTE 18 |  |       |         |            |             |           |
|---------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto                     | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 14.     | FERRO ¼                                      |       | BR      | 300        |             |           |
| 15.     | FERRO ½                                      |       | BR      | 300        |             |           |
| 16.     | FERRO 3/8                                    |       | BR      | 600        |             |           |
| 17.     | FERRO 4.2                                    |       | BR      | 600        |             |           |
| 18.     | FERRO 5/16                                   |       | BR      | 600        |             |           |
| 19.     | TRELIÇA H8 6x4,2x4,2                         |       | M       | 1.000      |             |           |
| 20.     | TUBO DE FERRO 2.1/2 63,5 MM CHAPA 16 COM 6 M |       | PC      | 60         |             |           |
| 21.     | TUBO DE FERRO QUADRADO                       |       | PC      | 40         |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |   |  |    |    |  |  |
|---------------------------------|---|--|----|----|--|--|
|                                 | 20X20 1.20 MM CHAPA (METALON)                           |  |    |    |  |  |
| 22.                             | TUBO DE FERRO REDONDO 2 " 50,8 MM CHAPA 16 COM 6M       |  | PC | 40 |  |  |
| 23.                             | TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20X 1,20 MM CHAPA 18 DE 06M |  | PC | 25 |  |  |
| 24.                             | TUBO FERRO REDONDO 1 CHAPA 16 COM 06M                   |  | PC | 60 |  |  |
| 25.                             | TUBO FERRO REDONDO 3" 76,2 MM CHAPA 16 COM 6M           |  | PC | 20 |  |  |
| 26.                             | TUBO REDONDO 2.1/2 30, 1MM CHAPA 18 COM 6M              |  | PC | 60 |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |   |  |    |    |  |  |

| LOTE 19                         |   |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|---|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto  | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 10.                             | ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS   |       | PEÇA    | 80         |             |           |
| 11.                             | COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X AX P): 7 X 20 X 7 CM |       | PC      | 6          |             |           |
| 12.                             | EMENDA PARA FORRO PVC   |       | M       | 100        |             |           |
| 13.                             | FORRO MODULAR, EM PVC DUPLO, 200 MM DIMENSÕES 618 X1 .243XX10MM   |       | M2      | 100        |             |           |
| 14.                             | FORRO PVC   |       | M2      | 600        |             |           |
| 15.                             | MASSA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM 500 GR  |       | Unidade | 50         |             |           |
| 16.                             | PORTA PVC SAFONADA 0,60 X 2,10  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 17.                             | PORTA PVC SAFONADA 0,80 X 2,10  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 18.                             | RODA FORRO  |       | M       | 300        |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |   |       |         |            |             |           |

| LOTE 20 |   |       |         |            |             |           |
|---------|---|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto                  | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 12.     | CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X10+ 10MM2          |       | M       | 300        |             |           |
| 13.     | CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X16+ 16MM2-0,61KV   |       | M       | 300        |             |           |
| 14.     | CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X25+ 25MM2-0,6/11KV |       | M       | 100        |             |           |
| 15.     | CABO PP 2 X 4 M                           |       | M       | 250        |             |           |
| 16.     | CABO PP 2 X 6 MM                          |       | M       | 250        |             |           |
| 17.     | CABO PP 3 X 2,5 MM                        |       | M       | 350        |             |           |
| 18.     | CABO PP 3 X 4 MM                          |       | M       | 350        |             |           |
| 19.     | CABO PP 3 X 6 MM                          |       | M       | 150        |             |           |
| 20.     | CABO TRIPLEX AL/PE-                       |       | M       | 100        |             |           |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |                                   |  |   |     |  |  |
|---------------------------------|-----------------------------------|--|---|-----|--|--|
|                                 | 2X1X16+16MM2-0                    |  |   |     |  |  |
| 21.                             | CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X25+25MM2-0 |  | M | 100 |  |  |
| 22.                             | CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X35+35MM2-0 |  | M | 100 |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                                   |  |   |     |  |  |

| LOTE 21                         |                                     |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|-------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto            | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 12.                             | REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL |       | Unidade | 5          |             |           |
| 13.                             | REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL  |       | Unidade | 30         |             |           |
| 14.                             | REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 15.                             | REGISTRO GAVETA ½"                  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 16.                             | REGISTRO GAVETA 1.1/2"              |       | Unidade | 10         |             |           |
| 17.                             | REGISTRO GAVETA 1.1/4"              |       | Unidade | 10         |             |           |
| 18.                             | REGISTRO GAVETA 1"                  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 19.                             | REGISTRO GAVETA 2.1/2"              |       | Unidade | 10         |             |           |
| 20.                             | REGISTRO GAVETA 2"                  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 21.                             | REGISTRO GAVETA 3"                  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 22.                             | REGISTRO GAVETA 4"                  |       | Unidade | 10         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                                     |       |         |            |             |           |

| LOTE 22 |  |       |         |            |             |           |
|---------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto                 | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 28.     | TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40            |       | BR      | 1.500      |             |           |
| 29.     | TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 80            |       | BR      | 1.500      |             |           |
| 30.     | TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/6 M |       | BR      | 300        |             |           |
| 31.     | TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/6 M |       | BR      | 50         |             |           |
| 32.     | TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/6 M |       | BR      | 100        |             |           |
| 33.     | TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)           |       | M       | 100        |             |           |
| 34.     | TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)               |       | M       | 100        |             |           |
| 35.     | TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)               |       | M       | 100        |             |           |
| 36.     | TUBO FLEX PVC 3"(MANGOTE)                |       | M       | 100        |             |           |
| 37.     | TUBO FLEX PVC 4"(MANGOTE)                |       | M       | 100        |             |           |
| 38.     | TUBO FLEX PVC 5"(MANGOTE)                |       | M       | 100        |             |           |
| 39.     | TUBO GALVANIZADO 1.1/2"                  |       | BR      | 15         |             |           |
| 40.     | TUBO GALVANIZADO 2"                      |       | BR      | 15         |             |           |
| 41.     | TUBO PVC 110 MM X 6M SOLDAVEL MARROM     |       | BR      | 20         |             |           |
| 42.     | TUBO PVC 50 MM X 6M SOLDAVEL MARROM      |       | BR      | 50         |             |           |
| 43.     | TUBO PVC 75 MM X 6M                      |       | BR      | 30         |             |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |   |  |    |     |  |  |
|---------------------------------|---|--|----|-----|--|--|
|                                 | SOLDAVEL MARROM                           |  |    |     |  |  |
| 44.                             | TUBO PVC 85 MM X 6M<br>SOLDAVEL MARROM    |  | BR | 30  |  |  |
| 45.                             | TUBO PVC PN 40 DN 100 MM,<br>BARRA DE 6M  |  | BR | 100 |  |  |
| 46.                             | TUBO PVC PN 40 DN 50 MM,<br>BARRA DE 6M   |  | BR | 500 |  |  |
| 47.                             | TUBO PVC PN 40 DN 75 MM,<br>BARRA DE 6M   |  | BR | 100 |  |  |
| 48.                             | TUBO PVC PN 80 DN 100 MM,<br>BARRA DE 6M  |  | BR | 100 |  |  |
| 49.                             | TUBO PVC PN 80 DN 50 MM,<br>BARRA DE 6M   |  | BR | 400 |  |  |
| 50.                             | TUBO PVC PN 80 DN 75 MM,<br>BARRA 6M      |  | BR | 100 |  |  |
| 51.                             | TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO,<br>BARRA C/ 6M    |  | BR | 60  |  |  |
| 52.                             | TUBO ROSCAVEL 1.1/2<br>BRANCO, BARRA C/6M |  | BR | 60  |  |  |
| 53.                             | TUBO ROSCAVEL 2" ,<br>BRANCO, BARRA C/6M  |  | BR | 30  |  |  |
| 54.                             | TUBO ROSCAVEL 1.1/4,<br>BRANCO BARRA C/6M |  | BR | 30  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |   |  |    |     |  |  |

| LOTE 23                         |                                     |       |                |            |             |           |
|---------------------------------|-------------------------------------|-------|----------------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto            | Marca | Unidade        | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 6.                              | PISO CERÂMICO CLASSE A<br>PEI 5     |       | M <sup>2</sup> | 1.000      |             |           |
| 7.                              | PISO CERÂMICO CLASSE A<br>PEI 4     |       | M <sup>2</sup> | 1.000      |             |           |
| 8.                              | REVESTIMENTO CERÂMICO<br>CLASSE A   |       | M <sup>2</sup> | 200        |             |           |
| 9.                              | REVESTIMENTO CERÂMICO<br>CLASSE A   |       | M <sup>2</sup> | 200        |             |           |
| 10.                             | PISO PARA PASSEIO, TIPO<br>BLOQUETE |       | M <sup>2</sup> | 120        |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                                     |       |                |            |             |           |

| LOTE 24                         |                          |       |                |            |             |           |
|---------------------------------|--------------------------|-------|----------------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto | Marca | Unidade        | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 3.                              | BRITA N.º 0              |       | M <sup>3</sup> | 350        |             |           |
| 4.                              | BRITA N.º 1              |       | M <sup>3</sup> | 350        |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                          |       |                |            |             |           |

| LOTE 25 |                                       |       |         |            |             |           |
|---------|---------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item    | Especificação do Produto              | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 5.      | JANELA DE ALUMINIO 1,20 X<br>1,30 MTS |       | Unidade | 10         |             |           |
| 6.      | JANELA DE ALUMINIO 1,00 X<br>0,70 MTS |       | Unidade | 10         |             |           |
| 7.      | PORTA DE ALUMINIO 0,80 X<br>2,10 MTS  |       | Unidade | 10         |             |           |
| 8.      | PORTA DE ALUMINIO 0,90 X              |       | Unidade | 10         |             |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

|                                 |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| 2,10 MTS                        |  |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |  |  |  |  |  |

| LOTE 26                         |  |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|--|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto                 | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 3.                              | ESTICADORE EM CONCRETO COM BASE DE FERRO |       | Unidade | 250        |             |           |
| 4.                              | LAJE PRÉ-MOLDADA                         |       | M       | 200        |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |  |       |         |            |             |           |

| LOTE 27                         |   |       |         |            |             |           |
|---------------------------------|---|-------|---------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto  | Marca | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 5.                              | TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,30 X 1,00 M LISO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.                   |       | Unidade | 150        |             |           |
| 6.                              | TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,60 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM |       | Unidade | 150        |             |           |
| 7.                              | TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,80 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM |       | Unidade | 200        |             |           |
| 8.                              | TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 1,00 X 1,00 COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.  |       | Unidade | 60         |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |   |       |         |            |             |           |

| LOTE 28                         |                          |       |                |            |             |           |
|---------------------------------|--------------------------|-------|----------------|------------|-------------|-----------|
| Item                            | Especificação do Produto | Marca | Unidade        | Quantidade | V. Unitário | V. Global |
| 01                              | AREIA LAVADA             |       | M <sup>3</sup> | 300        |             |           |
| 02                              | AREIA PARA REBOCO        |       | M <sup>3</sup> | 200        |             |           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |                          |       |                |            |             |           |

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega será de no máximo de: \_\_\_\_\_ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Empresa Licitante:  
C.N.P.J./MF N.º  
Endereço:  
Telfax:  
Cel:  
E-mail:  
Responsável Legal da Empresa:  
CPF/MF do Responsável pela Empresa:  
RG do Pessoa Responsável pela Empresa:  
Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:                      RG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 2002)**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>017/2018 |
|---|--------------------|

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Orgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>017/2018 |
|---|--------------------|

AO  
Município de Carinhanha – BA.  
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 017/2018

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>017/2018 |
|---|--------------------|

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007**

À  
Pregoeira Municipal  
Simone Leite Xavier Souza  
Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2018

Objeto: \_\_\_\_\_, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, Tel: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cel (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018.**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º ---/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 017/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).

3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:

Unidade: xxxxxxxxxxxx

Atividade: xxxxxxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA**

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/prestação de serviços entregue ao Município de Carinhanha - BA;

4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;

4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

4.5 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na requisição de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.1 – O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 017/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 017/2018.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**, que os preços ora apresentados aos **lotes** ....., encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato**.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO X**

**MODELO DE PROCURAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018.**

**OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Residente  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**OUTORGADO:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Residente  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**PODERES:**

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, junto a Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**.

Local / Data.

\_\_\_\_\_  
NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
(Reconhecer firma)  
CPF:  
RG:

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/73EF-4EAF-D27A-2314> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 73EF-4EAF-D27A-2314**



### **Hash do Documento**

2A5597944E71F3F829175C14ACDB1D0041553E5C09B931B7C08D7E8FA4EB69A1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 05/04/2018 18:14 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25